DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (TERÇA FEIRA) 30/08/2022 ANO XXXII Nº 3932

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1675/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00048771/2022.37,

D E C R E T A

Art.1º Informar a exoneração do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por vacância do cargo em decorrência de posse em outro cargo que não admita acumulação, em conformidade com o artigo 49, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
JULIO CESAR CABRERA	38661	17/08/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 18/08/2022, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/08/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629805** e o código CRC **F2B7025C**.

Referência: Processo nº 01.22.00049638/2022.05 SEI nº 0629805

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1676/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1676/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022079248-SEGEP,

D E C R E T A

Art.1º Fica (m) exonerado (s), a pedido, o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
ALTAIR GUSTAVO BARREIRA GONCALVES	43630	11/08/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANDERSON ROGERIO DA SILVA	43591	16/08/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO
DAYANE CRISTINA BATISTA LEAL	45201	12/08/2022	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
NEUZA SANTOS DE SOUZA	40167	16/08/2022	AUXILIAR OPERACIONAL
REBECA VITORIA PIRES MARQUES	42830	16/08/2022	CUIDADOR INFANTIL

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 18/08/2022, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/08/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629966** e o código CRC **C7AAE99F**.

Referência: Processo nº 01.22.00049647/2022.53 SEI nº 0629966

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 1677/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022079248-SEGEP,

D E C R E T A

Art.1º Fica(m) exonerado(s), a pedido, o(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), em conformidade com o art. 16, § 4º c/c art. 50, todos da Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Nome	Matrícula	A partir de	Cargo
LOIANNE FERNANDES BATISTA XAVIER	44656	16/08/2022	PROFESSOR 20 HS

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 18/08/2022, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/08/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629970** e o código CRC **627FEA95**.

Referência: Processo nº 01.22.00049648/2022.26 SEI nº 0629970

DECRETO Nº 1706/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 208/2022 - MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2022, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pela média salarial à servidora **MARIA BENEDITA DE PAULA,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Professor 20 horas, padrão MC, nível 13, matrícula 31416, com proventos mensais de R$ 1.964,15 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) e anual de R$ 23.569,80 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos),em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 1604/2022, de 10 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659049** e o código CRC **02159A9B**.

Referência: Processo nº 03.31.00000083/2022.50 SEI nº 0659049

DECRETO Nº 1707/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 74/2022 - MGAPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de abril de 2022, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pela média salarial à servidora **ELIANICE APARECIDA FERRASSA PEREIRA,** lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no cargo de Professor 20 horas, padrão MC, nível 15, matrícula 20771, com proventos mensais de R$ 2.396,68 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) e anual de R$ 28.760,16 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c com o § 5 da CF.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 1599, de 10 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659066** e o código CRC **E4121E19**.

Referência: Processo nº 03.31.00000083/2022.50 SEI nº 0659066

DECRETO Nº 1708/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 740/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 03 de junho de 2022, pensão a que faz jus **IVANIR MARIA MAXIMIANO DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DA SILVA,** pelo direito adquirido como esposa e filho maior inválido do ex-servidor aposentado **JOSÉ MAXIMIANO DA SILVA,** falecido em **03/06/2022**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. A pensão a que se refere o artigo anterior será paga aos beneficiários a partir da data do óbito, **03/06/2022**, no valor mensal de R$ 1.608,98 (um mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos), e anual de R$ 19.307,76 (dezenove mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), cabendo a cada um o valor de R$ 804,49 (oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) ou seja, 50% para cada um.

Art. 3º. A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1651/2022, de 17 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659089** e o código CRC **F8E57867**.

Referência: Processo nº 03.31.00000083/2022.50 SEI nº 0659089

DECRETO Nº 1709/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 773/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 04 de junho de 2022, pensão a que faz jus **VERA LUCIA CARCHOLARI DE OLIVEIRA,** pelo direito adquirido como esposa do ex-servidor **ISAIAS DE OLIVEIRA,** falecido em **04/06/2022**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. A pensão a que se refere o artigo anterior será paga á beneficiária a partir da data do óbito, **04/06/2022**, no valor mensal de R$ 1.838,19 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), e anual de R$ 22.058,28 (vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1601/2022, de 10 de agosto de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 07
Secretaria de Logística e Compras..... 11
Secretaria de Fazenda..... 98
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 98
Secretaria de Infraestrutura..... 100
Secretaria de Cultura..... 101
Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar..... 101
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá..... 102
Instituto Ambiental de Maringá..... 103
Atos do Poder Legislativo..... 103

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659145** e o código CRC **61BC18D8**.

Referência: Processo nº 03.31.00000083/2022.50 SEI nº 0659145

DECRETO Nº 1710/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 802/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 09 de junho de 2022, pensão a que faz jus **JOSEFA CECILIA MARTINS BARBOSA,** pelo direito adquirido como esposa do ex-servidor aposentado **LUIZ BARBOSA,** falecido em **09/06/2022**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. A pensão a que se refere o artigo anterior será paga a beneficiária a partir da data do requerimento, **15/07/2022**, no valor mensal de R$ 2.442,87 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e anual de R$ 29.314,44 (vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1647/2022, de 17 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659159** e o código CRC **C8514585**.

Referência: Processo nº 03.31.00000083/2022.50 SEI nº 0659159

DECRETO Nº 1711/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 747/2022 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 17 de fevereiro de 2022, pensão a que faz jus **ODAIR JOSÉ RIBEIRO,** pelo direito adquirido como filho maior inválido da ex-servidora aposentada **MARIA CATARINA DE SOUZA RIBEIRO,** falecida em **17/02/2022**, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º. A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do requerimento, **01/07/2022**, no valor mensal de R$ 1.498,21 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), e anual de R$ 17.978,52 (dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º. A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1649/2022 de 17 de agosto de 2022.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 25/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659174** e o código CRC **C7E5F133**.

Referência: Processo nº 03.31.00000083/2022.50 SEI nº 0659174

DECRETO Nº 1735/2022

Convoca Audiência Pública que tem por objetivo ouvir a população quanto a proposta de criação da Zona Mista e sua inserção na região situada entre a Avenida Monteiro Lobato, Avenida Guedner, Córrego Merlo e Córrego Moscados, alterando assim o zoneamento incidente sobre a região, bem como a alteração de zoneamento para região lindeira à Avenida Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, especificamente nas proximidades do antigo Tropical Clube, no Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementares n. 632/2006 e 934/2012, e conforme Parecer nº 41/2022-CMPGT, exarado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT, no Processo Administrativo nº 35373/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública Municipal com o objetivo de ouvir a população quanto a proposta de criação da Zona Mista e sua inserção na região situada entre a Avenida Monteiro Lobato, Avenida Guedner, córrego Merlo e córrego Moscados, alterando assim o zoneamento incidente sobre a região, bem como a alteração de zoneamento para região lindeira à Avenida Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, especificamente nas proximidades do antigo Tropical Clube, no Município de Maringá-PR.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento da Audiência Pública mencionada no art. 1º nos termos a seguir.

CAPÍTULO I

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Art. 3º A Audiência Pública mencionada no artigo 1º será realizada no formato presencial, no dia 22 de setembro de 2022, no Auditório Hélio Moreira, Paço Municipal, anexo a Praça Deputado Renato Celidônio, Zona 01, com início às 19h (dezenove horas), com duração de no máximo 3 horas ou até finalizarem as falas dos inscritos**.**

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DO MATERIAL

Art. 4º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação dos materiais relativos à Audiência Pública no site da Prefeitura de Maringá (http://www2.maringa.pr.gov.br/site/) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de sua realização.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência Pública a que se refere o art. 1º será presidida pela Diretora-Presidente do IPPLAM ou por servidor do IPPLAM por ela indicado.

Art. 6º A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes e demais convidados.

§ 1º Após a composição da mesa, a(o) Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento para a plenária.

§ 2º Após a leitura do Regulamento, a(o) Presidente dará início aos trabalhos:

I – Será apresentado o temário da Audiência Pública, com tempo máximo de exposição de 30 (trinta) minutos;

II – Após, será aberta a palavra aos participantes que desejarem fazer suas contribuições através da fala, que deverão se inscrever no plenário, assim que for aberto o uso da palavra. Será concedido o tempo de 03 (três) minutos para apresentarem suas contribuições e as participações com fala serão limitadas a 15 (quinze) participantes. Após, conforme tempo ainda disponível da realização da Audiência, a palavra ficará aberta para os inscritos remanescentes.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º As inscrições para participação na Audiência Pública serão realizadas presencialmente no mesmo dia e local da Audiência, mediante assinatura na lista de presença, e estarão liberadas a partir das 18:30 (dezoito horas e trinta minutos).

Art. 8º Serão aceitas as inscrições para participação, em ordem cronológica de inscrição, até o número limite da capacidade de atendimento do local, ou seja, 100 (cem) pessoas.

CAPÍTULO V

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 9º Serão recebidas contribuições por escrito via e-mail, no endereço eletrônico ipplam_planejamento@maringa.pr.gov.br a partir do dia da publicação deste Decreto até o dia 30/09/2022.

Art. 10. As manifestações dos inscritos serão objeto de apreciação e na hipótese de dúvidas ou questionamentos, estes poderão ser respondidos pela equipe técnica presente na audiência ou posteriormente pelo órgão competente.

Art. 11. É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 12. A(O) Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 13. Todos os documentos produzidos após a Audiência ficarão à disposição para consulta no site do IPPLAM e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado pelo site http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/esic ou, ainda, presencialmente no IPPLAM.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1603/2022.

Maringá, 25 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 26/08/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/08/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664056** e o código CRC **FAE5CA63**.

Referência: Processo nº 15.60.00000233/2022.24 SEI nº 0664056

DECRETO Nº 1742/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.122,00 (trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.824,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.010.12.122.0002.6.029	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 30.298,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
09	Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 30.298,00
12	Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica, Turismo e Comunicação	
12.010.04.122.0006.2.054	Manutenção das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.824,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Superintendente da Secretaria de Fazenda**, em 30/08/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/08/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672072** e o código CRC **9014E370**.

Referência: Processo nº 01.06.00053008/2022.73 SEI nº 0672072

DECRETO Nº 1743/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 581.714,33 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e catorze reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 500.000,00
04	Secretaria Municipal de Governo	
04.010.04.122.0002.2.007	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.700,00
05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.511,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.200,00
03	Procuradoria Geral do Município	
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.244.0022.2.088	Realização e participação em eventos assistenciais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.303,33
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.128.0005.2.121	Qualificação e capacitação de recursos humanos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.15.451.0014.1.002	Pagamento de desapropriação de áreas	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 500.000,00
04	Secretaria Municipal de Governo	
04.010.04.122.0002.2.007	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.243.0019.6.086	Manutenção de ações protetivas de alta complexidade - criança e adolescente - FMAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.303,33
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.511,00
20.010.26.781.0008.1.103	Melhorias nas instalações do Aeroporto - PMM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Gestão de Pessoas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.200,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Superintendente da Secretaria de Fazenda**, em 30/08/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/08/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672140** e o código CRC **AA21000A**.

Referência: Processo nº 01.06.00053008/2022.73 SEI nº 0672140

DECRETO Nº 1744/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
03509	Gerenciamento do Trânsito	R$ 190.000,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.040.08.241.0018.2.086	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMPDI	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
53900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 148.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
53900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 104.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Superintendente da Secretaria de Fazenda**, em 30/08/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/08/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/08/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672231** e o código CRC **67716130**.

Referência: Processo nº 01.06.00053008/2022.73 SEI nº 0672231

DECRETO Nº 1745/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.456, de 14 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.824,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0018.6.143	Manutenção da rede de atendimento à criança e adolescente - FMDCA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
33174	Aprimoramento do SCFV p/ Crianças e Adolescentes – Deliberação 62/2016 e 61/2018	R$ 25.824,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **William Sergio Carmona Bustos**, **Superintendente da Secretaria de Fazenda**, em 30/08/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/08/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/08/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672270** e o código CRC **F36D025F**.

Referência: Processo nº 01.06.00053008/2022.73 SEI nº 0672270

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0554/22-GA, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 554 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022077433-SEGEP,

R E S O L V E

REMOVER o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM, sem ônus para esta municipalidade, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar nº 239/1998 e artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 1117/2018.

Nome	Matrícula	A partir de
RICARDO VIANA BONETTE	45191	08/08/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 19/08/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 22/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0632844** e o código CRC **859DA574**.

Referência: Processo nº 01.22.00049892/2022.34 SEI nº 0632844

PORTARIA Nº 563/2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 77, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Maringá, e considerando as determinações da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e da Lei Complementar nº 632/2006 (Plano Diretor do Município);

CONSIDERANDO a apresentação de projetos para Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

CONSIDERANDO o fluxo, a variabilidade das propostas e a distribuição destas no território;

CONSIDERANDO o atendimento ao direito à moradia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Recepção e Análise dos projetos para Produção de Unidades Habitacionais mediante a sua Implantação em lotes existentes, Parcelamento ou Reparcelamento, por meio da alteração legal de zoneamento para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo nominados.

Presidente	Celso Marcio Lorin	SEURBH
Vice Presidente	Anderson Matheus Bernardino Gonçalves	SEURBH
Membros:		
Titular	Erika Veiss Hotz	SEURBH
Suplente	Patricia Barbosa Minari Purpur	SEURBH
Titular	Lucas Alessandro Parizotto Cangerana	SEURBH
Suplente	Reginaldo Rodrigues dos Santos	SEURBH
Titular	Mateus Gaioto Martins	SEURBH
Suplente	Lara Cristina Andreoti Torres Silva	SEURBH
Titular	Tamires de Cassia Barreto Berton	IPPLAM
Suplente	Isabela Alves de Paula	IPPLAM

Art. 3º As reuniões da comissão ocorrerão desde que haja 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 521/2021 - GAPRE e as suas alterações (Portarias nº 568/2021 - GAPRE, nº 619/2021 - GAPRE, nº 754/2021 - GAPRE e nº 107/2022 - GAPRE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 25/08/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva**, **Secretário(a) de Governo**, em 25/08/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 25/08/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648506** e o código CRC **2A110DF1**.

Referência: Processo nº 01.07.00049219/2022.85 SEI nº 0648506

PORTARIA Nº 570/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-MARINGA PREVIDENCIA – PROCESSO Nº 008/2022-MARINGA PREVIDENCIA,** referente ao Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, para a execução das obras de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DA AUTARQUIA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital (PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS), que se realizará no dia **19 (dezenove) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	CAMILA DE CARVALHO
MEMBROS.....:	PAMELA BRAGA ADEMIR APARECIDO ANTONELLI
SUPLENTE:	SINADIA BATISTA SILVA

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 26 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 29/08/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 30/08/2022, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/08/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/08/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670050** e o código CRC **5D8989DD**.

Referência: Processo nº 01.05.00052195/2022.58 SEI nº 0670050

PORTARIA Nº 571/2022 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 017/2022-PMM – PROCESSO Nº 1974/2022-PMM,** referente ao Contratação de na área de Engenharia/Arquitetura para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM IRAJÁ no DISTRITO DE IGUATEMI NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR, conforme especificações previstas em Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, que se realizará no dia **03 (três) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	PRISCILLA BALESTRIN MENDES
MEMBROS.....:	RONIE ROCHA NORITAKE FABIANA DE OLIVEIRA SARRI BRESSAN
SUPLENTE:	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 26 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 26/08/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 26/08/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/08/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662160** e o código CRC **C84CB0BF**.

Referência: Processo nº 01.05.00052195/2022.58 SEI nº 0662160

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4790 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022068791-SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 76/20.

Nome	Matrícula	A partir de	%
SILVIO SANTANA SANCHES	45429	21/07/2022	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	02	- SUPERINTENDENCIA
Seção:	0025	- COORDENADORIA DE TRANSPORTES
Cargo:	001507000001	- MOTORISTA II

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 1 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 15/08/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558677** e o código CRC **384CD9F8**.

Referência: Processo nº 01.22.00043673/2022.40 SEI nº 0558677

PORTARIA Nº 5158 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tend em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00043476/2022.34,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
SUELI CLEMENTE	19595	01/08/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0616736** e o código CRC **47D2F1E9**.

Referência: Processo nº 01.22.00048642/2022.28 SEI nº 0616736

PORTARIA Nº 5159 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00043476/2022.34,

R E S O L V E

REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida para exercer(em) a função de Supervisão ou Orientação em Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	A partir de
SUELI CLEMENTE	19595	01/08/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0616746** e o código CRC **4F8A1F7E**.

Referência: Processo nº 01.22.00048643/2022.98 SEI nº 0616746

PORTARIA Nº 5160 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00027538/2022.24,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo o teor a Portaria 3993/2022-SUP/SEGEP que CONCEDEU GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO ao servidor EDUARDO CAVALCANTE RABELO MENDES, matrícula 44186, a partir de 01/07/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0617559** e o código CRC **9C06FB16**.

Referência: Processo nº 01.22.00048704/2022.03 SEI nº 0617559

PORTARIA Nº 5161 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00027538/2022.24,

R E S O L V E

Alterar o percentual de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 45/22.

Nome	Matrícula	De (%)	Para (%)	A partir de
EDUARDO CAVALCANTE RABELO MENDES	44186	20,00	40,00	09/08/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0617564** e o código CRC **663A4C8E**.

Referência: Processo nº 01.22.00048705/2022.73 SEI nº 0617564

PORTARIA Nº 5168 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00038370/2022.41,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
KELLI CRISTINA DA SILVA	31730	13.03.0412	05.02.0040	01/08/2022
De: SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST.SOCIAL - CRAS - MORANGUEIRA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E COMPRAS - SELOG SUPERINTENDENCIA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618643** e o código CRC **F832133A**.

Referência: Processo nº 01.22.00048796/2022.41 SEI nº 0618643

PORTARIA Nº 5170 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022063769-SEDUC,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 38/13.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CASSEMIRA TEODORA DE OLIVEIRA	16759	15/07/2022 a 11/08/2022	20,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0620967** e o código CRC **8CF44FE6**.

Referência: Processo nº 01.22.00048953/2022.70 SEI nº 0620967

PORTARIA Nº 5171 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022063769-SEDUC,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
CASSEMIRA TEODORA DE OLIVEIRA	16759	15/07/2022 a 11/08/2022	15,00

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0620978** e o código CRC **C0245BAA**.

Referência: Processo nº 01.22.00048954/2022.43 SEI nº 0620978

PORTARIA Nº 5173 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022072699-SEDUC,

R E S O L V E

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer(em) a função de Supervisão ou Orientação, nas equipes pedagógicas em qualquer unidade escolar, possuindo direito a uma Gratificação de 15%, calculada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, incidindo em cada padrão do profissional designado, ou, tendo um único padrão, também sobre a jornada suplementar, de acordo com a Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	A partir de	%	Cargo	Local
CRISTIANE ALVES PEREIRA MARTINS	34287	18/08/2022	15,00	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	C.M.E.I - HERBERT JOSE DE SOUZA - FUNDEB

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0621780** e o código CRC **450A5057**.

Referência: Processo nº 01.22.00049010/2022.83 SEI nº 0621780

PORTARIA Nº 5174 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022072699-SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-H, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
LUIZ DIEGO MENDONCA SILVA	45089	07/07/2022	17,50

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Divisão:	13	- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Seção:	0050	- GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Cargo:	001406000001	- MOTORISTA I

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0622555** e o código CRC **7AC1B453**.

Referência: Processo nº 01.22.00049074/2022.04 SEI nº 0622555

PORTARIA Nº 5176 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022070253-SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 34/10.

Nome	Matrícula	A partir de	%
AMANDA LURY YAMASHITA	45056	26/07/2022	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:	0573	- UASF THAIS - UBS OLIMPICO
Cargo:	003302000001	- ODONTOLOGO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623024** e o código CRC **55202876**.

Referência: Processo nº 01.22.00049110/2022.02 SEI nº 0623024

PORTARIA Nº 5177 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022071629-Maringá Previdência,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
CECILIA PEREIRA BRITO	16637	13/02/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623180** e o código CRC **A3772A0A**.

Referência: Processo nº 01.22.00049124/2022.12 SEI nº 0623180

PORTARIA Nº 5180 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022072660-SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 76/20.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ADRIANO CAPEL FERREIRA	45433	01/08/2022	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	02	- SUPERINTENDENCIA
Seção:	0025	- COORDENADORIA DE TRANSPORTES
Cargo:	001507000001	- MOTORISTA II

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623885** e o código CRC **0B6AE8FF**.

Referência: Processo nº 01.22.00049171/2022.04 SEI nº 0623885

PORTARIA Nº 5181 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022072660-SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-F, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ADRIANO CAPEL FERREIRA	45433	01/08/2022	27,50

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	02	- SUPERINTENDENCIA
Seção:	0025	- COORDENADORIA DE TRANSPORTES
Cargo:	001507000001	- MOTORISTA II

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0623890** e o código CRC **204AA03C**.

Referência: Processo nº 01.22.00049173/2022.47 SEI nº 0623890

PORTARIA Nº 5189 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022072705-SEGEP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 119/11.

Nome	Matrícula	A partir de	%
ALESSANDRA SANTOS DE ARAUJO DA ROSA	45623	30/07/2022	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	03	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:	0043	- CAPS AD
Cargo:	002407000001	- TECNICO DE ENFERMAGEM

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0624262** e o código CRC **75993527**.

Referência: Processo nº 01.22.00049199/2022.24 SEI nº 0624262

PORTARIA Nº 5242 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022079386-SEGEP,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) FATIMA MOROSO RODRIGUES, matrícula 31499, na Portaria nº 3930 / 2022 - SUP / SEGEP, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 14/06/2022 à 20/06/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 22/08/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636791** e o código CRC **11BDB217**.

Referência: Processo nº 01.22.00050214/2022.70 SEI nº 0636791

PORTARIA Nº 5279 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 111, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998, redação alterada pela Lei Complementar nº 780/2009.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
DANIELE DE ANDRADE RIBEIRO AZEVEDO	43745	180	17/08/2022	a 12/02/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/08/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 22/08/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636529** e o código CRC **3557BD35**.

Referência: Processo nº 01.22.00050195/2022.98 SEI nº 0636529

PORTARIA Nº 5299 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.09.00048436/2022.71,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	08/09/2022	a 08/09/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	15/09/2022	a 15/09/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	22/09/2022	a 22/09/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	29/09/2022	a 29/09/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	06/10/2022	a 06/10/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	13/10/2022	a 13/10/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	20/10/2022	a 20/10/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	27/10/2022	a 27/10/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	03/11/2022	a 03/11/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	10/11/2022	a 10/11/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	17/11/2022	a 17/11/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	24/11/2022	a 24/11/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	01/12/2022	a 01/12/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	08/12/2022	a 08/12/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	32189	1	15/12/2022	a 15/12/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644467** e o código CRC **EBCA567D**.

Referência: Processo nº 01.22.00050723/2022.04 SEI nº 0644467

PORTARIA Nº 5301 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.09.00048473/2022.42,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	35456	1	14/09/2022	a 14/09/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	35456	1	21/09/2022	a 21/09/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	35456	1	28/09/2022	a 28/09/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	35456	1	05/10/2022	a 05/10/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	35456	1	19/10/2022	a 19/10/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	35456	1	26/10/2022	a 26/10/2022
JESSICA DE JESUS SOUZA SUZUKI	35456	1	09/11/2022	a 09/11/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647152** e o código CRC **55C67AC4**.

Referência: Processo nº 01.22.00050919/2022.47 SEI nº 0647152

PORTARIA Nº 5302 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 283157/2022,

R E S O L V E

INTERROMPER A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 125, § 1º, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de
MAIKEL EDI FROEMING	38107	01/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648503** e o código CRC **37698A2D**.

Referência: Processo nº 01.22.00051014/2022.04 SEI nº 0648503

PORTARIA Nº 5303 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00025250/2022.45,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
MAIKEL EDI FROEMING	38107	27/06/2022
THIAGO ITIRO ALEXANDRE DO AMARAL	37352	10/07/2022
VICTOR MATEUS JORDAO COUTINHO	42728	18/07/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648509** e o código CRC **06253047**.

Referência: Processo nº 01.22.00051015/2022.74 SEI nº 0648509

PORTARIA Nº 5305 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.08.00049549/2022.46

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, conforme dispõe o art. 142, da Lei Complementar nº 239/98, alterada pela Lei Complementar nº 460/2003.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
NILSON TOSHIO KIMURA	16598	1	15/09/2022	a 15/09/2022
NILSON TOSHIO KIMURA	16598	1	16/09/2022	a 16/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648744** e o código CRC **0D16B472**.

Referência: Processo nº 01.22.00051037/2022.62 SEI nº 0648744

PORTARIA Nº 5306 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00033734/2022.91,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Periculosidade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
ANTONIO DAMASIO DE OLIVEIRA	31949	01/08/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/08/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0649022** e o código CRC **A940C99E**.

Referência: Processo nº 01.22.00051061/2022.93 SEI nº 0649022

PORTARIA Nº 5307 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00031156/2022.51,

R E S O L V E

Suprimir a Gratificação por atividade de transporte do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
EVANDRO AULICE DE PEDER	36797	28/07/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/08/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0649066** e o código CRC **D7180F5A**.

Referência: Processo nº 01.22.00051066/2022.55 SEI nº 0649066

PORTARIA Nº 5308 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00031156/2022.51,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
EVANDRO AULICE DE PEDER	36797	28/07/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 23/08/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Minardi Galo**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0649061** e o código CRC **B3E0E4EA**.

Referência: Processo nº 01.22.00051064/2022.12 SEI nº 0649061

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 500/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a empresa ADM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.269.032/0001-90, com sede à Rua Dr. Saulo Porto Virmond, nº 151, apto 1702, Zona 02, em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 500/2020, Processo n° 615/2020 – Dispensa de Licitação n° 139/2020.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinada no III Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato que era de R$ 7.629,63 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R$ 91.555,56 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), mediante reajuste de 10,124804% aplicado através do índice INPC-IBGE, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 8.402,12 (oito mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R$ 100.825,44 (cem mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

FIRMADO EM, 12 de agosto de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretario Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Aloisio Domingos Mestre
Representante Legal

Maringá, 30 de agosto de 2022.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2022

Processo nº 01.05.00047309/2022.60

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0633410), a contratação de **MARANELLO COMERCIAL DE VIDROS LTDA.,** CNPJ nº. 46.334.335/0001-47, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº. 2059, Jardim Oásis, na cidade de Maringá/PR, no valor total de **R$1.680,00** (mil, seiscentos e oitenta reais), referente à aquisição de molas e dobradiças, para manutenção corretiva da porta de vidro, localizada na entrada da sede da SELOG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.05.00047309/2022.60.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 29/08/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/08/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669952** e o código CRC **89CD01C6**.

Referência: Processo nº 01.05.00047309/2022.60 SEI nº 0669952

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA

- COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA

- HERNANDES & CIA LTDA

- P&M COMERCIAL E DIST. DE PROD E EQUIP – EIRELI

- UELITON SILVIO FERREIRA – ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 217/2022-PMM, até o dia 02/09/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 26 de Agosto de 2022.

Paulo Rogério Mota
Diretor Interino de Licitações
Decreto nº 1456/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00031420/2022.32

PREGÃO ELETRÔNICO 307/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOR OS KITS ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARINGÁ PARA OS ANOS DE 2023 E 2024, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS E LOGÍSTICA - SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 23/08/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647824** e o código CRC **2321EB22**.

Referência: Processo nº 01.05.00031420/2022.32 SEI nº 0647824

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00043593/2022.94

PREGÃO ELETRÔNICO 308/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LIMPEZA DE MEIO-FIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (SELURB).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 23/08/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647856** e o código CRC **230E914F**.

Referência: Processo nº 01.05.00043593/2022.94 SEI nº 0647856

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00028264/2022.78

PREGÃO ELETRÔNICO 309/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, ARMARINHOS E MATERIAIS PARA ARTESANATOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022..

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 23/08/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647902** e o código CRC **75CDE372**.

Referência: Processo nº 01.05.00028264/2022.78 SEI nº 0647902

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00036098/2022.20

PREGÃO ELETRÔNICO 310/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, MOCHILA ESCOLAR COM RODINHA, ESTOJO ESCOLAR, BOLSA EJA E BOLSA PARA PROFESSOR A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022..

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 23/08/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647930** e o código CRC **BB0ADB44**.

Referência: Processo nº 01.05.00036098/2022.20 SEI nº 0647930

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00038301/2022.97

PREGÃO ELETRÔNICO 311/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, EM EMBALAGEM 500GRS, INCLUINDO A LOGÍSTICA DE ENTREGA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARINGÁ – PR, NO ANO DE 2023, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo(a)**, em 23/08/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648115** e o código CRC **04442F18**.

Referência: Processo nº 01.05.00038301/2022.97 SEI nº 0648115

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.19.00041401/2022.45

PREGÃO ELETRÔNICO 312/2022-PMM

OBJETO: LICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ (PR), DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, VIGENTE NA SEMANA, PARA O MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022..

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:30HS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 24/08/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0650419** e o código CRC **F1E40A7B**.

Referência: Processo nº 01.19.00041401/2022.45 SEI nº 0650419

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00027862/2022.68

PREGÃO ELETRÔNICO 313/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO E DESCORPIONIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Angela Cristina Trabuco Moreira**, **Assistente Administrativo(a)**, em 23/08/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648368** e o código CRC **9250E8F6**.

Referência: Processo nº 01.05.00027862/2022.68 SEI nº 0648368

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00024085/2022.03

PREGÃO ELETRÔNICO 314/2022-PMM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS/PUBLICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG**, PARA UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 24/08/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651302** e o código CRC **4726B674**.

Referência: Processo nº 01.05.00024085/2022.03 SEI nº 0651302

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00046660/2022.26

PREGÃO ELETRÔNICO 315/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, SENDO: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, FOLEY, NASOGÁSTRICA CURTA E LONGA, ENTRE OUTROS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DE 2022

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 24/08/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654451** e o código CRC **B6B9D2AE**.

Referência: Processo nº 01.05.00046660/2022.26 SEI nº 0654451

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00031265/2022.46

PREGÃO ELETRÔNICO 316/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA ZONA SUL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 21 (VINTE UM) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 21 (VINTE UM DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:30HS DO DIA 21 (VINTE UM DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 24/08/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654478** e o código CRC **EED4D49A**.

Referência: Processo nº 01.05.00031265/2022.46 SEI nº 0654478

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00031431/2022.26

PREGÃO ELETRÔNICO 317/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE DE AVIAMENTOS, ARMARINHOS E MATERIAIS PARA ARTESANATOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 21 (VINTE UM) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 21 (VINTE UM) DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO 21 (VINTE UM) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 24/08/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654520** e o código CRC **3C14FC2A**.

Referência: Processo nº 01.05.00031431/2022.26 SEI nº 0654520

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00028154/2022.41

PREGÃO ELETRÔNICO 318/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TECLADOS E MOUSES COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA OS PROFISSIONAIS DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 21 (VINTE UM) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 21 (VINTE UM) DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 21 (VINTE UM) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 24/08/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654555** e o código CRC **4FCEB131**.

Referência: Processo nº 01.05.00028154/2022.41 SEI nº 0654555

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.05.00046400/2022.62

PREGÃO ELETRÔNICO 319/2022-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 22 (VINTE DOIS) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 22 (VINTE DOIS) DE SETEMBRO DE 2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 09:30HS DO DIA 22 (VINTE DOIS) DE SETEMBRO DE 2022.

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR – BANCO DO BRASIL S/A

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Paiva Peluso**, **Agente Administrativo**, em 24/08/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654585** e o código CRC **A8ABD1D9**.

Referência: Processo nº 01.05.00046400/2022.62 SEI nº 0654585

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 017/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM IRAJÁ NO DISTRITO DE IGUATEMI NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS EM EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 03 (TRÊS) DE OUTUBRO DE 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 03 (TRÊS) DE OUTUBRO DE 2022.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2022-MARINGÁ PREVIDÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA SEDE DA AUTARQUIA MARINGÁ PREVIDÊNCIA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL (PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 19 (DEZENOVE) DE SETEMBRO DE 2022.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 281/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4028/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 282/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 18/11/2021 À 18/11/2022

OBJETO: Aquisição de insumos para o setor de Reciclagem de Cartuchos (Chips, etc), para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº. 28.491.296/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	30	247623	UND	Chip HP CF410	APEX	4,10

TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA. - EPP - CNPJ nº. 01.027.088/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	238909	UND	Chip de toner CE322A	HF	2,40
1	2	238910	UND	Chip de toner CE323A	HF	2,45
1	3	203538	UND	Chip de toner CE400X	HF	2,50
1	4	203537	UND	Chip de toner CE401A	HF	2,48
1	5	112434	UND	Chip de toner CE402A	HF	2,49
1	6	203510	UND	Chip de toner CE403A	HF	2,00
1	7	112438	UND	Chip de toner HP CE410	HF	2,00
1	8	203539	UND	Chip de toner HP CE411	HF	1,98
1	9	112436	UND	Chip de toner HP CE412	HF	2,00
1	10	112435	UND	Chip de toner HP CE413	HF	2,45
1	11	266326	UND	Chip HP CF 210A	HF	2,50
1	12	266327	UND	Chip HP CF 211A	HF	2,50
1	13	266328	UND	Chip HP CF212A	HF	2,50
1	14	266329	UND	Chip HP CF 213A	HF	2,50
1	15	266330	UND	Chip HP CF217A	HF	5,08
1	16	266325	UND	Chip HP CF 218	HF	5,08
1	17	266331	UND	Chip HP CF219A	HF	5,25
1	18	266332	UND	Chip HP CF230A	HF	6,50
1	22	264480	UND	Chip de toner CF350	HF	2,19
1	23	264481	UND	Chip de toner CF351	HF	2,19
1	24	264482	UND	Chip de toner CF352A	HF	2,39

1	25	264483	UND	Chip de toner CF353	HF	2,48
1	26	266336	UND	Chip HP CF400A	HF	2,28
1	27	266337	UND	Chip HP CF401A	HF	2,89
1	28	266338	UND	Chip HP CF402A	HF	2,89
1	29	266339	UND	Chip HP CF403A	HF	2,89

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 282/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3085/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 278/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/11/2021 À 19/11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEUS NOVOS para VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADOS, para frota da Prefeitura de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA através da Secretaria Municipal Logística e Compras – SELOG:

AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. - CNPJ nº. 20.063.556/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	107598	UND	Pneu 11 x 2 . 28, 6 lonas	BKT TR135	2.529,99

BENICIO PNEUS EIRELI - CNPJ nº. 39.535.062/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	107549	UND	Pneu 19 . 5 . 24, 12 lonas para retroescavadeira	TORNEL–INDUS-TRIAL KING	3.950,00

CP COMERCIAL S/A. - CNPJ nº. 08.888.040/0009-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	88752	UND	Pneu 1000 x 20, 16 lonas, liso	VIKRANT	1.380,00

FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ nº. 17.234.948/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	219190	UND	Pneu 12 x 5. 80 . 18, 12 lonas	CENTURY R4 12L	1.679,00

GABRIEL ANDRES FLACH – ME - CNPJ nº. 24.693.328/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	238984	UND	Pneu 23.5 x 25, 16 lonas L5	AEOLUS L5	19.995,00
6	1	91461	UND	Pneu 12 - 4 . 28, 10 lonas	MAGGION FRONTIERA 2 R1	2.132,89
7	1	96628	UND	Pneu 12 - 4 . 24, 08 lonas para tratores	MAGGION FRONTIERA 2 R1	1.800,00
8	1	102374	UND	Pneu 7.50 R15	MAGGION MVI	1.000,00
13	1	204150	UND	Pneus 11L 16, 12 lonas	FORERUNNER I1	1.070,00
15	1	263652	UND	Pneu 14 x 17.5 - 10 Lonas	FORERUNNER R4	2.580,00

SETIM & TITON LTDA. - CNPJ nº. 20.862.784/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	88762	UND	Pneu 1100 R22, 16 lonas, liso	STEELMARK AGS	2.340,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 283/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4078/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 294/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/11/2021 À 19/11/2022

OBJETO: Prestação de serviços em aferição/calibração/manutenção e aquisição das peças necessárias para esfigmomanômetro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

RS MÉDICA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 05.157.606/0001-59

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	263769	UND	Prestação de serviço: Aferição e calibração com emissão de laudo de esfigmomanômetro. Conforme Especificações Técnicas do Anexo VIII do edital.	30,00
1	2	6665	UND	Manguito para esfigmomanômetro adulto. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	8,90
1	3	220835	UND	Braçadeira em nylon com fecho de metal (adulto), sem manguito, utilização em aparelho de medir pressão arterial. Com costuras reforçadas.	36,00

1	4	263770	UND	Manguito para esfigmomanômetro em pvc para obeso. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	16,00
1	5	263772	UND	Braçadeira em nylon com fecho em velcro para obeso. Com costuras reforçadas.	47,00
1	6	220251	UND	Manguito para esfigmomanômetro – infantil. O manguito deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético, látex ou plástico.	15,90
1	7	263773	UND	Braçadeira em nylon com fecho em velcro infantil. Com costuras reforçadas.	19,80
1	8	1235	UND	Pera para aparelho de pressão sem válvula. A pera deve ser em PVC para evitar o ressecamento, não pode ser em material sintético ou plástico.	12,51
1	9	263774	UND	Válvula dianteira em inox para esfigmomanômetro.	11,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4155/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 292/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 22/11/2021 À 22/11/2022

OBJETO: Aquisição de Caçamba estacionária para entulhos , para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

PEMAQ METALÚRGICA LTDA. - CNPJ nº. 36.485.138/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	108940	UND	Caçamba estacionária para entulhos, com capacidade mínima par 5 m³ (cinco metros cúbicos), feita em chapa de aço 1010/1020, com reforço na parte superior (boca) em viga U76x38x3,0mm, reforço central em viga U 100x40x3,0mm, haste de lançamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2, eixo de basculamento em ferro redondo 32 mm, fixo através de suporte em chapa 3/16 120 x200mm, processo de soldagem MIG, pintura através de fosfatização com camada de fosfato de zinco anticorrosiva, comprimento 2,50 m largura da boca mínimo de 1,65 m, largura no fundo mínimo de 1,50 e altura mínimo 1,23 m. Com faixas refletivas nas laterais (4 lados), cor branco e verde patropi.	PRÓPRIA	5.200,00
2	1	108940	UND	Caçamba estacionária para entulhos, com capacidade mínima par 5 m³ (cinco metros cúbicos), feita em chapa de aço 1010/1020, com reforço na parte superior (boca) em viga U76x38x3,0mm, reforço central em viga U 100x40x3,0mm, haste de lançamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2, eixo de basculamento em ferro redondo 32 mm, fixo através de suporte em chapa 3/16 120 x200mm, processo de soldagem MIG, pintura através de fosfatização com camada de fosfato de zinco anticorrosiva, comprimento 2,50 m largura da boca mínimo de 1,65 m, largura no fundo mínimo de 1,50 e altura mínimo 1,23 m. Com faixas refletivas nas laterais (4 lados), cor branco e verde patropi.	PRÓPRIA	5.200,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4026/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 283/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/11/2021 À 23/11/2022

OBJETO: Aquisição de insumos para o setor de Reciclagem de Cartuchos (Carcaças, Chips, etc), para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA. – EPP - CNPJ nº. 01.027.088/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	266353	UND	Carcaça HP CE 251A	HP	35,99
1	2	266354	UND	Carcaça HP CF 230A	HP	40,99
1	3	266356	UND	Carcaça HP CF 232A	HP	46,00
1	4	266357	UND	Carcaça HP CF 233A	HP	46,00
1	5	266358	UND	Carcaça HP CF 237X	HP	89,90
1	6	266359	UND	Carcaça HP CF 248A	HP	33,99
1	7	266362	UND	Carcaça HP CF 283A	HP	18,99
1	8	266363	UND	Carcaça HP CF 510A	HP	50,99
1	9	266364	UND	Carcaça HP CF 511A	HP	50,99
1	10	266365	UND	Carcaça HP CF 512A	HP	51,99
1	11	266366	UND	Carcaça HP CF 513A	HP	50,10
1	12	264487	UND	Carcaça de toner CF219	HP	43,99
1	13	266355	UND	Carcaça HP CF231A	HP	46,00
1	14	264490	UND	Cera automotiva c/ silicone e carnaúba	PEROLA	22,85
1	15	266301	UND	Chip HP CB540A	HF	2,49
1	16	266321	UND	Chip HP CB541A	HF	2,49

1	17	266322	UND	Chip HP CB542A	HF	2,49
1	18	266323	UND	Chip HP CB543A	HF	2,99
1	19	266324	UND	Chip HP CC634A	HF	4,48
1	20	203513	UND	Chip de toner CE250X	HF	2,49
1	21	242600	UND	Chip de toner CE 251	HF	2,48
1	22	242601	UND	Chip de toner CE 252	HF	2,49
1	23	203114	UND	Chip de toner CE253	HF	2,48
1	24	203540	UND	Chip de toner HP CE310	HF	2,48
1	25	112437	UND	Chip de toner HP CE311	HF	2,48
1	26	219002	UND	Chip de toner HP CE312	HF	2,40
1	27	203541	UND	Chip de toner HP CE313	HF	2,40
1	28	250058	UND	Chip de toner HP CE314	HF	2,49
1	29	238907	UND	Chip de toner CE320A	HF	2,49
1	30	238908	UND	Chip de toner CE321A	HF	2,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3101/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/11/2021 À 23/11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar inspeção e recarga de extintores, equipamentos de combate a incêndio e de orientação e salvamento; aquisição de extintores novos do tipo PQS-ABC e ESPUMA MECÂNICA (incluídos no valor da compra a instalação e sinalização de parede com NPT 020); sinalização de piso para equipamentos de combate a incêndio, incluindo material e mão de obra, conforme anexo II; recargas de extintores tipo PQS, PQS-ABC, AP, CO2 e ESPUMA MECÂNICA, incluindo teste hidrostático, atendendo manutenção de segundo e terceiro nível, substituição de peças, instalação e sinalização de parede; inspeção de primeiro nível com frequência de inspeção de seis meses para extintores de incêndio com carga de gás carbônico e cilindro para o gás expelente, e de 12 (doze) meses para os demais extintores (incluindo substituição de peças, instalação e sinalização de parede para extintor do tipo CO2, de acordo com NBR 12926); compra de placas de sinalização linha S, sendo os modelos: S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14, S15, S16, S17, S18, S19, S20 E S21; e de placas de sinalização linha A, sendo os modelos: A1, A2, A3, A4, A5, A6 e A7. sendo os modelos: P1, P2, P3, P4 e P5 (incluindo instalação de acordo com NPT 020), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de pessoas, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. – EPP - CNPJ nº. 84.981.877/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	225977	UND	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO^2 25Kg	EXTINPAG	40,00
1	2	225981	UND	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO^2 4Kg	EXTINPAG	18,50
1	3	225980	UND	Prestação de serviço - Inspeção de Nível 1 para extintores CO^2 6Kg	EXTINPAG	20,00
1	4	3701	UND	Recarga de extintor de incêndio AP - 10L	EXTINPAG	12,00
1	5	91391	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 25kg	EXTINPAG	125,15
1	6	89854	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 4kg	EXTINPAG	24,00
1	7	1224	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 - 6kg	EXTINPAG	28,00
1	8	1222	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS - 6kg	EXTINPAG	15,30
1	9	89855	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS - 12kg	EXTINPAG	23,00
1	10	1223	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS - 8kg	EXTINPAG	18,00
1	11	306	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS - 4kg	EXTINPAG	13,00
1	12	248484	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 02 kg	EXTINPAG	9,00
1	13	225961	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 04Kg	EXTINPAG	18,00
1	14	225962	UND	Recarga de extintor de incêndio PQS-ABC 06Kg	EXTINPAG	22,50
1	15	260257	UND	Recarga de extintor de incêndio Espuma Mecânica 10L.	EXTINPAG	35,00
2	1	248483	UND	Extintor de incêndio PQS-ABC 02 kg – Novo com carga	EXTANG	50,00
2	2	225963	UND	Extintor de incêndio PQS-ABC 04kg - Novo com carga	EXTANG	66,00
2	3	225964	UND	Extintor de incêndio PQS-ABC 06kg - Novo com carga	EXTANG	85,00
2	4	18530	UND	EXTINTOR ESPUMA MECÂNICA, 10 LTS.	EXTANG	347,00
3	1	241787	UND	Sinalização de parede para equipamentos de combate a incêndio. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	JF SINALIZAÇÕES	10,00
3	2	246976	UND	Sinalização de parede para orientação e salvamento. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	JF SINALIZAÇÕES	12,00
3	3	225974	UND	Sinalização de Piso para equipamentos de combate a incêndio. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	JF SINALIZAÇÕES	11,00

3	4	263906	UND	Placa de sinalização de emergência - linha A-NPT 20. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	JF SINALIZAÇÕES	11,00
3	5	266633	UND	Placa de sinalização de emergência - linha P-NPT 20. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	JF SINALIZAÇÕES	11,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2021-PMM
PROCESSO Nº. 193/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 326/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 29/11/2021 À 29/11/2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de som, iluminação, gerador e outros para utilização em eventos promovidos pelas Secretarias e Órgãos Vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística-SELOG:

ADEMIR JOSÉ DE LIMA - CNPJ nº. 12.900.508/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	249147	UND	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som para Eventos de Grande Porte (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	949,00
1	2	250812	Diária	Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	679,00
1	3	239999	UND	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som e/ou Iluminação - Sexta Dançante/Baile da 3° Idade (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	549,00

J.H.M. SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA. - ME - CNPJ nº. 09.089.307/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	6	250756	Diária	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	2.695,00

KANDYANY EVENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 82.244.062/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	9	248589	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 500 pessoas (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	3.570,00
1	13	95238	UND	Telão - tela para projeção (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	5.700,00

RJ MARÇAL ÁUDIO TECNOLOGIA LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.494.777/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	7	239995	UND	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Festa da Canção e das Nações (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	13.950,00
1	8	248588	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 300 pessoas ((conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	2.249,00

SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº. 06.227.610/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	12	248592	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 15.000 pessoas (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	15.790,00
1	14	248482	Diária	Locação de gerador a diesel (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	2.000,00

VIA SOM BRASIL LTDA. - ME - CNPJ nº. 04.473.887/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	4	252369	UND	Prestação de serviço: Locação de sonorização, conforme especificação (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	500,00
1	5	221354	UND	Prestação de serviço - Locação de microfone sem fio (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	159,90
1	10	248590	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 1.000 pessoas (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	3.690,00
1	11	248591	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 10.000 pessoas (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	13.740,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022-PMM
PROCESSO Nº. 3512/2021-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 17/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/02/2022 À 20/02/2023

OBJETO: Aquisição de Tênis, Sandálias e Meias para complementar o Kit de Uniformes Escolares, que serão distribuídos gratuitamente

aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maringá para o ano 2021, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação–SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.159.962/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	210287	PAR	Tênis Escolar (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital).	NKS/NKS	67,77
1	2	263250	PAR	Sandália Escolar tipo Papete (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital).	NKS/NKS	58,79

LOTUS COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 09.556.351/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	219407	PAR	Meia Escolar, na cor branca (conforme Memorial Descritivo no Anexo X do Edital).	LOA	4,18

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5699/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/02/2022 À 20/02/2023

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG :

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103558	COMPR	Mononitrato de isossorbida 40mg comprimido	ZYDUS	0,35

CM HOSPITALAR S./A. - CNPJ nº. 12.420.164/0009-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	249253	Fr-amp	Micafungina 100mg em pó liofilizado para solução injetável	ASTELLAS	350,74

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.228.076/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	1388	COMPR	Isossorbida, sal dinitrato 5mg, sub-lingual comprimido	EMS	0,30
1	13	1508	AMP	Glicose 50% 500mg/mL, injetável ampola plástica 10mL	SAMTEC	0,53
1	24	97977	AMP	Deslanosídeo injetável 0,2mg/mL ampola 2mL	UNIAO	1,99
1	26	247249	AMP	Cloridrato de ondansetrona, 2mg/mL ampola contendo 2mL de solução estéril injetável.	HIPOLABOR	2,59

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	1556	COMPR	Haloperidol 5mg comprimido	CRISTALIA	0,18
1	15	1560	COMPR	Imipramina cloridrato 25mg comprimido	CRISTALIA	0,32

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAM. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	1455	AMP	Furosemida 10 mg/mL, IM/IV, ampola 2 mL	TEUTO	1,93
1	12	1468	AMP	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/mL, IV/IM, ampola 5 mL	HYPOFAR-MA	2,89
1	16	1632	AMP	Vitamina complexo B, B1, B2, B3 (PP), B5 e B6, IV/IM, ampola 2 mL	HYPOFAR-MA	1,06

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	246050	FCO	Alteplase 50mg + 50mL diluente - pó liofilizado injetável - frasco-ampola	ACTILYSE	2.230,13

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4794/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 403/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/02/2022 À 20/02/2023

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ nº. 26.231.202/0001-38

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	266853	L	Fórmula especializada para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento conservador, hipercalórica (1.5 a 2.0kcal/ml), hipoprotéica (< 10% de proteína), 60-70% de carboidratos (100% maltodextrina) e 30-40% de lipídios (fonte 100% vegetal podendo conter TCM). Embalagem atóxica de 1000 ml, posteriormente em caixas de papelão lacradas.	NUTRI RENAL/DANONE	63,00
1	14	244276	GR	Fórmula extensamente hidrolisada, 100% à base de proteína do soro do leite: produto para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, composição semi- elementar, hipoalergênica, com proteínas extensamente hidrolisadas (Peptídeos e aminoácidos livres), enriquecida com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais, fonte de carboidratos à base de maltodextina e/ou amido. Deverá estar acondicionada em lata de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	PREGOMIN PEPTI/DA--NONE	0,27
1	20	234199	GR	Fórmula infantil semi- elementar hipoalergênica para crianças de 0 a 12 meses, com alergia a proteína do leite ou da soja. Composta de fonte proteica 100% soro do leite hidrolisada em forma de peptídeos e aminoácidos livres. Isenta de sacarose. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose. Deverá estar acondicionada em latas de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	APTAMIL PEPTI/DA--NONE	0,16
1	27	252133	GR	Pó a base de proteína isolada de soja, fonte de cálcio, indicado para adultos, sabor original, sem adição de açúcar, sem lactose e sem glúten, rico em vitaminas, cálcio e outros minerais. Embalagem de 280 à 400 gramas	SOY+/JOSA-PAR	0,08
1	28	247238	GR	Pó para preparo de bebida a base de soja. Isento de proteínas lácteas, sacarose, lactose e glúten. Rico em vitaminas C e D. Fonte de Vitaminas A, B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Teor proteico: 100% proteína da soja. Carboidrato: 100% maltodextrina. Lipídeos: 100% óleos vegetais. Indicado para crianças a partir de 1 ano até 5 anos de idade, que apresentam alergia ao leite de vaca, intolerância à lactose e galactosemia. Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Apresentação em lata de 400 e/ou 800 gramas e posteriormente, em caixas de papelão lacradas.	MILNUTRI SOJA/DANONE	0,07
1	32	244277	ML	Suplemento alimentar via oral, líquido, nutricionalmente completo especializado para pacientes diabéticos ou com hiperglicemia de estresse metabólico. Normocalórico (em torno de 1 kcal/ml), com o mínimo de 9g/200ml de proteína, rico em fibra (mínimo de 2,4g/200ml). Isento de sacarose. Embalagem com 200ml. Sabores variados.	NUTRI DIABETIC/ NUTRIMED	0,05

CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI - CNPJ nº. 08.617.050/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	242044	ML	Dieta enteral, líquida, com aminoácidos de cadeia ramificada e com baixo teor de aminoácidos aromáticos, para pacientes com insuficiência hepática com sinais de encefalopatia; hipoproteíca (até 40g de proteína); hipossódica (até 1,6 g de Na/l), hipercalórica (1,3 kcal). Embalagem asséptica e atóxica de 500 a 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN HEPA/FRE--SENIUS KABI	0,07
1	2	252135	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa indicado a partir de 1 ano de idade, normocalórica (1.0 Kcal/ml), normoproteica (mínimo de 2,5g/100mL), lipídeos (mínimo 4,4g/100mL) com adição de fibras solúveis e insolúveis (mínimo 0,75g/100mL),contendo DHA e EPA Fonte de carboidrato: Maltodextrina. Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Osmolaridade máxima de 220 mOsm/l. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FREBINI ORIGINAL FIBRE/FRE-SENIUS KABI	0,06
1	3	265403	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica (mínimo de 60g/lt), fonte proteica deve conter caseinato e proteína do soro do leite e pode conter proteína vegetal. Lipídeos totais variando de 20 a 35% do VET; menos de 10% de gorduras saturadas. Sem adição de fibras. Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Osmolaridade de até 360 mOsm/l. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado.O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz. Será aceita dieta normoproteica (proteína no mínimo 15% do VET).	FRESUBIN HP ENER--GY/FRESE-NIUS KABI	0,04
1	5	247013	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, com densidade calórica de 1.0Kcal/ml. Proteína a partir de 15% (38g/litro), com lipídeos totais variando de 20 a 35% do VET. Menos de 10% de gordura saturada. Hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Mínimo de 14g/l de fibras, sendo mix de fibras solúveis e insolúveis. Osmolaridade abaixo de 300 mOsm/l. Volume médio para 100% do IDR para vitaminas e minerais abaixo de 800ml. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN ORIGINAL FIBRE/FRE-SENIUS KABI	0,03

1	6	244267	ML	Dieta enteral líquida, oligomérica, normocalórica (1.0 kcal/ml), proteína (mínimo: 4,5 g/100ml), com proteínas pré-digeridas na forma de peptídeos e/ou aminoácidos livres. Hipossódica (até 1,6 g de Na/l), com triglicerídeos de cadeia média, osmolaridade máxima de 300 mOsm/l. Isenta de fibras, sacarose e glúten. Sem adição de lactose. Embalagem asséptica e atóxica de 500 ou 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	SURVIME-DOPD/FRE--SENIUS KABI	0,07
1	7	252136	ML	Dieta enteral, líquida, para pacientes graves com necessidades elevadas de proteína e restrição hídrica. Hipercalórica (2kcal/ml), hiperproteica (mínimo 10g/100ml), contendo fibras solúveis e insolúveis hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIAN 2 KCAL HP FIBRE/FRE-SENIUS KABI	0,08
1	8	263306	UND	Equipo p/ administração de dieta enteral única via: equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral com conexão ENPLUS, na cor lilás, com ponta distal que apresente tampa protetora. Os componentes devem ser de dimensão apropriada que possibilite a passagem livre das soluções enterais. Deve conter pinça rolete, com controle de gotejamento e conector luer macho com tampa que permita a adaptação nas sondas e gastrostomia para alimentação. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no MS.	EQUIPO MAX INFU--SOR/MP HOSPITA--LAR	4,50
1	9	263305	UND	Equipo p/ administração de dieta enteral única via: equipo simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral com conexão ENPLUS, na cor lilás, com ponta distal que apresente tampa protetora. Os componentes devem ser de dimensão apropriada que possibilite a passagem livre das soluções enterais. Deve conter pinça rolete, com controle de gotejamento e conector luer macho com tampa que permita a adaptação nas sondas e gastrostomia para alimentação. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no MS.	EQUIPO MAX INFU--SOR/MP HOSPITA--LAR	4,50
1	30	244270	ML	Suplemento alimentar via oral, líquido, rico em carboidrato, indicado para dieta sem resíduos. Isento de fibras, gordura, lactose e glúten. Embalagem 200ml.	FRESUBIN JUCY DRINK/ FRESENIUS KABI	0,09

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. - CNPJ nº. 26.325.797/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	251832	GR	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado e/ou goma, estável em ampla faixa de temperatura, especializado para pacientes com dificuldades de deglutição. Para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semi- líquidas sem alterar sua cor, sabor e odor. Isento de lactose e glúten, sabor neutro. Acondicionado em embalagem atóxica de 100 a 400 gramas.	EREMIX/ES-PESSAMIX COM AMIDO	0,07
1	12	266854	GR	Fórmula alimentar via oral, em pó, nutricionalmente completo, hiperproteica 25-30% de proteínas, hipolipídica, com vitaminas minerais e antioxidantes; sem adição de açúcares; indicados para situações de manutenção ou recuperação do estado nutricional; catabolismo proteico devido quadro clínico de DST/ Aids; Sabores variados. Acondicionado em embalagem atóxica de 100 g a 400 g.	EREMIX/ME-GAMIX ADVANCE	0,07
1	24	244269	GR	Módulo de proteínas isolada do soro do leite, apresentando no mínimo 90% de proteína. Sem sabor e de fácil diluição. Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 150g à 500g.	EREMIX/MO-DULO PSL	0,20

JMM PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA - CNPJ nº. 20.740.314/0001-38

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	36	267272	GR	Espessante alimentar e gelificante para alimentos instantâneo a base de maltodextrina e goma xantana e/ou goma guar, sem adição de amido, estável em ampla faixa de temperatura, especializado para pacientes com dificuldades de deglutição. Para ser adicionado em preparações quentes ou frias, líquidas ou semi- líquidas sem alterar sua cor, sabor e odor. Isento de lactose e glúten. Sabor neutro. Acondicionado em embalagem atóxica de 100 g a 400 g.	BIOSIP CLEAR	0,19

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA. - CNPJ nº. 29.715.704/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	252134	ML	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, indicada especificamente para cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização, normocalórica (mínimo 1.0 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% do VET e mínimo 55g/ litro) enriquecida com arginina (mínimo 14%) e acrescida de micronutrientes relacionados a cicatrização (vitaminas A, C, E, e zinco), com fibras (mínimo 15g/l). Isenta de lactose, sacarose e glúten. Osmolaridade de até 355 mOsm/l. Embalagem asséptica e atóxica de 500 ml ou 1000 ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	NOVASOUR-CE PROLI--NE 1L SF NESTLE	0,05

1	11	247240	GR	Espessante e gelificante para alimentos instantâneo, a base de goma xantana, estável em ampla faixa de temperatura, especializado para pacientes com dificuldade de deglutição. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios, para obter textura de néctar, mel ou pudim, isento de lactose e glúten, sabor neutro, embalagem: Sachê de 1,2 gramas	THICKENUP CLEAR SACHE 1,2G NESTLE	1,60
1	15	266664	GR	Fórmula infantil, anti regurgitação, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contem agente espessante amido pré- gelatinizado, que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando distribuição calórica. Embalagem de 800 gramas.	NAN ESPES-SAR 800G- NESTLE	0,03
1	16	219261	GR	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, enriquecida com ferro e vitaminas, em embalagem lacrada de 400 a 800 gramas acondicionadas em caixas de papelão lacradas.	NAN ESPES-SAR 800G-NESTLE	0,03
1	17	112178	GR	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja: Produto para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina e com vitaminas e minerais. A fonte de carboidratos deverá ser 100 % maltodextrina. Deverá estar acondicionada em latas de 400 a 800 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NAN SOJA 800G NESTLE	0,05
1	18	219033	GR	Fórmula infantil isenta de lactose para crianças de 0 a 12 meses. Relação proteica de caseína e soro do leite, podendo variar de 40:60 ou 100% caseína. Deverá estar acondicionada em lata de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades	NAN SL 400G NESTLE	0,05
1	19	245133	GR	Fórmula infantil para lactentes a partir do nascimento e/ou crianças a partir da primeira infância à base de aminoácidos: Produto de alta absorção, com baixo risco de intolerância, para controle de alergias, distúrbios absortivos. síndrome do intestino curto, com estado nutricional comprometido. Fonte de gorduras: Óleos vegetais, TCM, LCPufas, (DHA/ARA), fonte de proteínas: 100% de aminoácidos livres, fonte de carboidratos xarope de milho e/ou glicose e maltodextrina. Deverá estar acondicionado em lata lacrada de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas.	ALFAMINO 400G NESTLE	0,46
1	21	218338	UND	Frasco para acondicionamento e administração de nutrição enteral 300 ml, descartável, em polipropileno, atóxico, com auto- lacre, presilha ajustável, com graduação no mínimo a cada 100ml e acompanhado de etiqueta para ser preenchida com dados do paciente, conforme legislação vigente. Embalagem unitária em saco plástico, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	FRASCO 300ML BIO-BASE	1,17
1	22	244268	GR	Módulo de fibra em pó para regulação intestinal (Diarreia e obstipação) sem alteração do sabor e viscosidade dos alimentos. Fibra alimentar entre 3,8 a 4,3 gramas por porção, isento de sacarose e lactose, sachê com 5 a 10 gramas	FIBER MAIS SACHE 5G NESTLE	0,51
1	23	265405	GR	Módulo de Glutamina para Nutrição Enteral ou Oral. Isento de glúten, sacarose e lactose. Embalagem: sachê de 5 gramas, em caixas de 15 à 50 unidades.	GLUTAMAX SACHE 5G VITAFOR	0,55
1	25	245132	GR	Nutrição completa para crianças de 1 a 10 anos de uso oral e/ou enteral em pó: Fonte proteica: Proteína do soro do leite, caseinatos, proteínas láctea e/ou de soja, fonte de gordura: TCM, óleos vegetais, gordura láctea, fonte de carboidratos à base de maltodextrina e/ou sacarose. Deverá estar acondicionada em lata de 380 à 420 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NUTREN JUNIOR 400G NESTLE	0,07
1	26	112186	GR	Nutrição completa para crianças de 1 a 10 anos de uso oral e/ou enteral: Suplemento nutricional em pó, para crianças, fontes proteicas láctea ou de soja, fonte de lipídeos a base de gordura láctea e/ou óleos vegetais, fonte de carboidratos à base de maltodextrina e/ou sacarose e/ou lactose. Deverá estar acondicionada em lata de 400 gramas e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NUTREN JUNIOR 400G NESTLE	0,07
1	29	252137	ML	Suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico (Mínimo 12g/200 ml) situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente para situações de pré e pós-operatório com sepse leve a moderada ou trauma. suplementado com arginina, ácidos graxos ômega 3. Sem lactose. Sabores variados, embalagem com 200 ml.	IMPACT 200ML NESTLE	0,06
1	31	244272	ML	Suplemento alimentar via oral, líquido, nutricionalmente completo de 1.0Kcal/ml a 1.4 Kcal/ml, hiperproteico (Mínimo 20g/200 ml), especializado para a cicatrização de lesões por pressão e outras situações que necessitem do estímulo da cicatrização. Suplementado de arginina (Mínimo 14%) e micronutrientes relacionados à cicatrização (Zinco, vitamina C, vitamina A e E, selênio). Sabores variados embalagem com 200 ml.	NOVASOUR-CE PROLI--NE 200ML NESTLE	0,06
1	33	244273	ML	Suplemento nutricional completo, líquido, hipercalórico (mínimo 2.0 Kcal/ml), normoproteico ou hiperproteico (Proteína: mínimo 8g/100ml), especializado para pacientes com restrição de volume e elevadas necessidades nutricionais. Isento de fibras. Máximo 20% sacarose. Embalagem: máximo 200 ml.	NUTREN 2.0 200ML NESTLE	0,04
1	34	242042	Sch	Suplemento probiótico, especializado na restauração da microbiota intestinal, recomendado nos casos de diarreia, prisão de ventre e antibioticoterapia. Com presença de, no mínimo, 4 cepas de lactobacillus e/ou bifidobactérias diferentes, sendo de (108 a 1010 UFC) por cepa. Com indicação para adultos e crianças. Embalagem: Sachê com aproximadamente 1 à 5 g.	SIMFORT 2G VITAFOR	2,50

1	35	242043	Sch	Suplemento simbiótico (pré e probióttico), com presença de FOS, com presença de, no mínimo, 4 cepas de lactobacillus e/ou bifidobactérias diferentes, sendo de (108 a 1010 UFC) por cepa. Com indicação para adultos e crianças. Embalagem: Sachê com aproximadamente 1 à 6 g.	SIMBIOFLO-RA 6G IN-VICTUS	5,09
1	37	267273	GR	Fórmula infantil de partida: produto destinado ao consumo de lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite enriquecida com (DHA/ARA), com adição de fibras com no mínimo 3g/100g (FOS e GOS), nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro, vitaminas e minerais, de acordo com as necessidades nutricionais dos lactentes. Deverá estar acondicionada em latas de 400g a 800g e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades	NAN COM-FOR 1 800G NESTLE	0,02
1	38	267275	GR	Fórmula infantil de seguimento, adequada para lactentes a partir do 6º mês de vida a base de proteínas intactas com adição de fibras com no mínimo 2,9g/100g (FOS e GOS), DHA e ARA, Nucleotídeos, isenta de sacarose. Deverá estar acondicionada em latas de 400g a 800g e posteriormente em caixas de papelão lacradas, contendo 12 unidades.	NAN COM-FOR 2 800G NESTLE	0,02

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4128/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 233/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 22/02/2022 À 22/02/2023

OBJETO: Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA I-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	245153	PAR	Luva anticorte para proteção confeccionada em fibras sintéticas, hppe (polietileno) 13 gauge, revestida em nitrila tipo (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Disponíveis nos tamanhos 7, 8, 9 e 10. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com resultado de níveis mínimos de desempenho 4544d para bs en 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção; d - resistência ao corte tdm (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de a a f, sendo f o melhor resultado). Com certificado de aprovação válido pelo MTE.	VOLK CA 36606	24,20
2	3	249265	PAR	Luva de segurança com cinco dedos com no mínimo 30 cm de comprimento, confeccionada em Látex Nitrílico, ou nitrila servindo de proteção para a mão, pulso e antebraço. Espessura miníma de 0,38mm. Tamanho 7(P);8(M);9(G);10(EG). Acabamento interno em flocos de algodão, acabamento externo: antiderrapante em alto relevo na face palmar e pontas dos dedos. Formato anatômico. Proteção das mãos do usuário contra riscos químico e mecânico com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Deve ser marcado no punho, de forma permanente o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	MUCAMBO CA 32069	7,32
2	13	243003	PAR	Botina de segurança com elásticos laterais de trama dupla e biqueira em composite. Botina para uso em pavimentação com elásticos laterais de trama dupla e biqueira de plástico. Com costuras simples, duplas e quádruplas em nyllon de alta tenacidade. Com solado nitrílico, resistente à 300 ºC. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro. Dorso em couro; Fechamento do Cano: Sistema calce rápido; Totalmente recobertos em couro; Costurado duplamente em sobreposição; Costuras: Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; Contraforte: Material em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado; Espessura mínima: 1,5 mm; Totalmente recoberto internamente em couro; Palmilhas: Palmilha de Montagem: Costurada no sistema Strobel; Confeccionado couro curtido ao tanino. Palmilha de Limpeza: Deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifungo; Espessura mínima de 2,5 mm. Deve ser anatômica e confortável. Resistência da biqueira ao impacto de 200 Joules. Solado Nitrílico: Solado deve ser isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá ser colado e blaqueado no cabedal; Apresentar resistência à 300 ºC; Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Embalagem:O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plastica individual com todas as caracterizações necessárias (fabricante, modelo, data de fabricação, lote, validade e informações de acordo com a ABNT NBR 20344:2008).Amostra: Será necessário apresentação de um pé de amostra após o arremate. Garantia de Qualidade 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização.10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Validade: Deverá ser de no mínimo 5 (cinco) meses de estocagem. A quantidade por numeração será informada no ato da emissão da nota de empenho. Tamanhos 3 a 46.	CALBRAS CA 43011	98,00

2	29	245153	PAR	Luva anticorte para proteção confeccionada em fibras sintéticas, hppe (polietileno) 13 gauge, revestida em nitrila tipo (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Disponíveis nos tamanhos 7, 8, 9 e 10. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com resultado de níveis mínimos de desempenho 4544d para bs en 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção; d - resistência ao corte tdm (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de a a f, sendo f o melhor resultado). Com certificado de aprovação válido pelo MTE.	VOLK CA 36606	24,20

DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI – EPP - CNPJ nº. 82.262.718/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	106963	PAR	Calçado ocupacional básico (OB), bota tipo C classe II, confeccionado em material polimérico PVC. Inteiramente moldado, 100% impermeável, cano médio com no mínimo 250 mm. Forração interna em poliester. Solado com propriedades antiderrapante, com canais para escoamento de água e solado com classificação mínima, SRC / FO. Com diponibilidade mínima nas cores branca ou preta. O calçado deverá ter bom acabamento sem sinais de falhas. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) no órgão nacional competente.	INNOVARE	31,90
1	9	243005	PAR	Calçado de segurança básico, botina tipo B classe I. Cabedal confeccionado 100% em couro bovino vaqueta lisa ou relax curtida ao cromo. Cor: Preta. Cano com altura conforme normas vigentes. Fechamento lateral com elástico trama dupla recoberto em couro. Forro da gáspea forrado em não tecido, sendo resistente ao rasgamento. Costuras simples, duplas e quáduplas com linhas em poliamida ou nylon de alta resistência. Forração interna forrado em material sintético, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Biqueira: Composto plástico de alta performace com resistência contrta impacto a 200 jaules e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. Palmilha de montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobel. Palmilha de conforto ou sobre palmilha removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, com resistência a compressão e com espessura mínima de 4 mm. Contraforte: Contraforte termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado com classificação mínima (SRC - E – FO) com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU, injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Grade: Deve possuir grade de numeração do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	BSB CA 32629	88,30
2	4	99023	PAR	Luva de segurança confeccionada em raspa, cores azul/laranja, tamanho 10. Luva de segurança com reforço em couro na palma da mão e polegar. Forrada no dorso, dedos e palma. Costurada com fio de aramida. Comprimento mínimo de 39 cm., com resultado de níveis de desempenho de no mínimo 3244 Conforme EN388:2003, em que: 3 - Resistência à abrasão; 2 - Resistência ao corte por lâmina; 4 – Resistência ao rasgamento; 4 - Resistência à perfuração por punção. Proteção das mãos, aprovada pela Norma EN407:2004 Riscos Térmicos (Calor e Chama) e Norma EN12477:2001-Solda Tipo A. Com C.A valido para proteção contra agentes térmicos e mecânicos. P,M,G,GG.	VCG CA 42917	47,80
2	17	264608	PAR	Calçado de segurança básico(SB), Botina tipo B classe I, confeccionada em couro bovino, isento de furos ou quaisquer marcas. Cabedal confeccionado em couro ou vaqueta nobuk. Forro da gáspea: forrado em não tecido, sendo resistente ao rasgamento. Cano: Conforme normas vigentes. Colarinho: Forro em poliéster com gomo acolchoado preenchido com espuma de PU. Lingueta: língua-fole em vaqueta acolchoada. Forração interna: - totalmente forrado em material sintético poliester, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Costura: Com linhas em poliamida ou nylon de alta resistência. Ilhoses: Ilhóses metálicos. Atacador: Fibra 100% sintética ponteiras resinadas e compridas plastificadas ou fundidas. Biqueira: Em Composto plástico de alta performace com resistência contrta impacto a 200 jaules e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. Palmilha de Montagem: Palmilha de montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobel. Palmilha de Conforto: Sobre palmilha ou (palmilha de conforto) removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, de redução de odores, com resistência a compressão, com espessura mínima de 4 mm. Contraforte: Contraforte termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado: Solado com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU, injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Deve possuir grade de numeração mínima do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente. Cor: Mel, Café ou Preto. Classificação: (SRC - E - FO).	BSB CA 32630	133,90
2	26	106963	PAR	Calçado ocupacional básico (OB), bota tipo C classe II, confeccionado em material polimérico PVC. Inteiramente moldado, 100% impermeável, cano médio com no mínimo 250 mm. Forração interna em poliester. Solado com propriedades antiderrapante, com canais para escoamento de água e solado com classificação mínima, SRC/FO. Com diponibilidade mínima nas cores branca ou preta. O calçado deverá ter bom acabamento sem sinais de falhas. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) no órgão nacional competente.	INNOVARE	31,90

2	34	243005	PAR	Calçado de segurança básico, botina tipo B classe I. Cabedal confeccionado 100% em couro bovino vaqueta lisa ou relax curtida ao cromo. Cor: Preta. Cano com altura conforme normas vigentes. Fechamento lateral com elástico trama dupla recoberto em couro. Forro da gáspea forrado em não tecido, sendo resistente ao rasgamento. Costuras simples, duplas e quáduplas com linhas em poliamida ou nylon de alta resistência. Forração interna forrado em material sintético, tipo tecido que facilita a troca de ar no interior do calçado. Biqueira: Composto plástico de alta performace com resistência contrta impacto a 200 jaules e contra carga de compressão de no mínimo 15 KN. Palmilha de montagem constituída em material sintético ou couro, costurada pelo sistema strobel. Palmilha de conforto ou sobre palmilha removível, em Etileno Acetato de Vinil (EVA) ou Poliuretano PU com propriedades bactericidas, fungicidas, com resistência a compressão e com espessura mínima de 4 mm. Contraforte: Contraforte termoplástico, termoconformado e totalmente recoberto. Solado com classificação mínima (SRC - E – FO) com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU, injetado diretamente no cabedal, com propriedades antiderrapante com canais para escoamento de água. Grade: Deve possuir grade de numeração do 34 ao 45. Deve possuir um Certificado de Aprovação – CA válido no órgão nacional competente.	BSB CA 32629	88,30

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 26.729.755/0001-15

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	95257	UND	Abafador de ouvido	NADUS ND-800-27DB CA 42036	69,90

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. - ME - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	6	90700	UND	Protetor solar - para uso profissional, loção oil free, fator 60, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico desador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	10,90
2	7	263708	UND	Protetor solar para uso profissional, loção oil free, fator 60 com repelente, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E.Embalagem frasco plástico de 4 litros, com tampa plástica com bico dosador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão de água.	ALG	465,90
2	21	263712	PAR	Calçado tipo tênis, de alto desempenho para caminhadas e corridas, confeccionado em couro bovino de primeira qualidade, isento de defeitos, e composto com material que proporcione permeabilidade interna a vapores e resistência à entrada de água, constituindo calçado que ofereça firmeza e leveza ao pé. Com forração em material respirável, que facilite a permeabilidade interna e com tecnologia que favoreça a resistência à água.Lingueta acolchoada, para proporcionar mais conforto e absorção de impactos. Palmilha de montagem de não tecido, com estrutura que não permita a deformação do calçado com o uso. Costuras em linha de nylon de alta tenacidade dupla interna e externa, palmilha de conforto de alto desempenho, composta de P.U de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, com conformação anatômica em que proporcione maior conforto e absorção a impactos em toda a extensão do pé. Solado bicomponente ou bidensidade, com tecnologia de amortecimento que proporcione mais aderência ao solo, com design que facilite a flexão do solado. Fechamento com atacador (cadarço de algodão ou poliéster) com pontas resinadas. O calçado deverá ser fabricado na cor preta. Deverá ser testado e aprovado na norma brasileira de calçados ocupacionais – NBR ISO 20334/2011, devendo ser apresentadas cópias dos laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO que o atestem, tal como laudos das características de permeabilidade de vapor, absorção e coeficiente de vapor de água; resistência à penetração e absorção de água no cabedal.	FUJIWARA CA: 42377	268,90

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	859	PAR	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, deve ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes com CA válido. Comprimento total mínimo de 25 cm, deve possuir elástico embutido no dorso, com acabamento em viés. No mínimo com os tamanhos 8, 9 e 10	ARCLAN - CA 31179	16,46

1	6	246585	UND	Protetor solar para uso profissional, loção oil free, fator 60 com repelente, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico desador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	17,79
1	7	106088	UND	Protetor Solar UVA/UVB FPS 30, embalagem de 4 litros: A formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênica, não formando comedões (cravos, espinhas); Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas; Comprovadamente anti radiação UVA/UVB; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado, FPS 30 de proteção contra radiação U.V.B.: Forma/estado físico: Loção cremosa Bombonas de 4 litros c/ bico dosador. Registro no Ministério da Saúde. A Garantia de qualidade deve ser comprovada com envio de documentações comprobatórias de análises, validade mínima do produto com 80% no ato da entrega, com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	258,70
2	16	113223	UND	Calça de segurança antichama para trabalhos elétricos, com proteção contra arco voltaico até o risco 2, em conformidade com a NR-10. Cós na frente e elástico atrás, 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros com fechamento em velcro, barguilha com botão, botão no cós embutido, costuras reforçadas e travetes nos pontos vulneráveis. Tamanho P, M, G, GG. Materiais: linha meta aramida resistente a chamas. Tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas ATPV 9,9 cal/cm². Na cor verde bandeira. Logotipo: na cor branca aplicado serigraficamente sobre tecido na parte traseira (Secretaria de Serviços Públicos - SEMUSP). Com apresentação de Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	POLOART - CA 30903	117,00
2	22	110961	UND	Camisa de segurança antichama, manga longa, para trabalhos elétricos, para proteção contra arco voltaico de até o risco 2, em conformidade com a NR-10. Com punho e carcela, botão e caseado, fechamento frontal com vista embutida, fechamento com botão e caseados; Gola tipo esporte; Com 01 bolso superior lado esquerdo; Costuras Reforçadas, Travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção ATPV no peito superior lado direito em bordado. Tamanho: P, M, G, GG. Materiais: linha meta aramida resistente a chamas. Tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas ATPV 9,9 cal/cm². Deve ser disponível nas cores verde bandeira e cinza. Logotipo: deve ser na cor branca aplicados serigraficamente sobre o tecido nas costas (Com inscrição a cargo da Secretaria solicitante). Com apresentação de Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	POLOART - CA 30774	120,00
2	30	859	PAR	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, deve ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes com CA válido. Comprimento total mínimo de 25 cm, deve possuir elástico embutido no dorso, com acabamento em viés. No mínimo com os tamanhos 8, 9 e 10	ARCLAN - CA 31179	16,46
2	31	246585	UND	Protetor solar para uso profissional, loção oil free, fator 60 com repelente, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico desador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	17,79
2	32	106088	UND	Protetor Solar UVA/UVB FPS 30, embalagem de 4 litros: A formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênica, não formando comedões (cravos, espinhas); Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas; Comprovadamente anti radiação UVA/UVB; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado, FPS 30 de proteção contra radiação U.V.B.: Forma/estado físico: Loção cremosa Bombonas de 4 litros c/ bico dosador. Registro no Ministério da Saúde. A Garantia de qualidade deve ser comprovada com envio de documentações comprobatórias de análises, validade mínima do produto com 80% no ato da entrega, com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	258,70

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP - CNPJ nº. 24.402.903/0001-67

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	263653	PAR	Bota de PVC cano longo com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Numeração do 33 ao 46. Forro em polieste, sem biqueira. Cores: preta ou azul, ambas com solado amarelo. Identificação do CA: lateral da sola. As quantidades por cor serão definidas na nota de empenho.	WORK-FLEX CA 39204	54,90

2	24	105024	KIT	Capacete com proteção auditiva e facial. Kit combinado de proteção da cabeça, facial e auditiva: capacete de segurança com proteção auditiva e facial, classe b, tipo II (com aba frontal), confeccionado em polietileno; com aba frontal de 3,5cm. Com design que permite ancoragem de diversos sistemas de proteção ao casco (auditiva e facial). Capacete com performance de absorção de impacto de acordo com a exigência da norma NBR 8221:2003. Com carneira fixada ao casco. Suspensão têxtil ajuste com catraca. Três tiras de poliéster. 6 tiras de suspensão em 8 pontos de fixação ao capacete. Regulagem de altura da suspensão em 3 níveis e banda do pescoço em 2 posições. Suporte para montar conjuntamente com uma tela facial e um protetor auditivo de acoplar ao capacete de segurança. Fornece ao usuário proteção facial, auditiva e à cabeça simultaneamente. Fabricado em nylon. Com 5 botões de ancoragem universal. Articulado para levantar a tela facial. Tela plástica de nylon acoplado ao suporte. Quadro de polipropileno ventilado; 3 furos repartidos na banda superior para uma melhor montagem no adaptador. Dimensões: 8 x 14?; tela de proteção facial que apresenta uma malha plástica dentro da armação feita em polipropileno. Indicado para tarefas florestais como corte e poda, etc. Protege o rosto de gravetos, vegetação e partículas. Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais. Possui espumas no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmes e presas ao capacete de segurança. Oferece duas posições de trabalho: sobre a orelha (fechado) e fora (aberto). Em posição de repouso a concha pode rotacionar 360° para que o usuário coloque a mesma em lugar confortável. Protetor de ouvido com nível de proteção de no mínimo 19db. Certificados de aprovação do capacete e do protetor auditivo ambos válidos pelo MTE.	LIBUS CA 37134	102,80

TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 35.472.900/0001-16

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	23	205049	UND	Capa de chuva confeccionada em tecido sintético, tipo nylon, impermeabilizado, com resina polimérica, sendo uma face em poliamida e outra em PVC, nas cores preta, laranja, amarela, azul, verde. (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VERTICE 4300 CA 28728	122,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4019/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 368/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 22/02/2022 À 22/02/2023

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene e cuidado pessoal (Aparelho de barbear descartável, Escova dental, Absorvente, Algodão, Bicos para mamadeira, Etc.) - LISTA III, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2021/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 05.763.509/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	200133	UND	Creme dental infantil, tubo com 50 gramas, especial para crianças – proteção Anticáries, com Flúor Ativo, 1100 ppm/ Baixa abrasividade - limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes / Tampa Flip Top ou de roscar de fácil manuseio, embaladas individualmente.	ALG KIDS/ALG KIDS	2,50
10	1	224363	UND	Escova dental infantil macia com protetor de cerdas, tamanho de 6 a 12 anos. – cerdas com pontas arredondadas que não machucam as gengivas/ com registro na ANVISA e normas da ABNT	ALG DENTAL/ ALG SUN	0,50
11	1	200145	UND	Escova de dental infantil para crianças de 2 a 6 anos, com cerdas macias. – com protetor de cerdas com pontas arredondadas que não machucam as gengivas/ com registro na ANVISA e normas da ABNT	ALG DENTAL/ ALG SUN	0,50

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	265566	Emb	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 5 unidades (de aparelho) cada.	MAXICOR	3,77

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ nº. 28.719.518/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	200910	UND	Esponja para banho – para limpeza da pele, em espuma, no formato anatômico e que seja macia na parte da espuma Tamanho mínimo: 11,5 x 7,5 x 2,5cm, com tolerância de 5% nas medidas para mais ou para menos.	SUPER-PRO	1,03

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	243159	PCTE	Absorvente para incontinência, tamanho único, largura de 5 cm, descartável, uso adulto, em três camadas de material macio, antialérgico e filtrante, camada espessa e antialérgica de pura polpa de celulose, com camada impermeável para retenção de líquidos, constituído de adesivo PVA e gel absorvente. Pacote com 20 unidades.	MARDAM DRY	12,75

CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 40.738.368/0001-76

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
20	1	265566	Emb	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 5 unidades (de aparelho) cada.	PERSO MAX	3,90

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - CNPJ nº. 40.138.949/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	200104	UND	Chupeta ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	LOLLY BABY	6,28

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
15	1	249108	UND	Fralda descartável extra-grande ou GG, mais de 12 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, concentração de gel e com camada de proteção ultra-seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	PANTHER	0,75
17	1	251587	UND	Fralda descartável infantil, tamanho RN, de 2 a 4kg, com sistema extra de absorção contra vazamento, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de gel absorvente e com camada de proteção ultra-seca. Deverá conter aloevera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes, aplicados na camada, que ficam em contato com a pele do bebê. Devem ser embalados em pacotes com mínimo de 20 e máximo de 36 unidades.	PANTHER	0,69

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	243420	UND	Creme dental adulto embalagem com 90gr., com fluor 1450 PPM.	FREE DENT	1,39
13	1	219588	UND	Fita adesiva microporosa hipoalergênica, rolo com 2,5cm x 4,5mts. – com registro na ANVISA.	MISSER	3,93
16	1	245357	PCTE	Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho pequeno, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel absorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, antialérgica, medida da cintura de 40 a 100 cm, adesivo em termoplástico, contorno de elástico reforçado em todo o diâmetro da coxa, de laycra, com 2 a 4 fios de cada lado, fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência. Pacotes com no mínimo 8 fraldas.	PANTHER	13,99

KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME - CNPJ nº. 21.782.356/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	218159	Embal	Algodão hidrófilo, em camadas (mantas) em forma de rolo, com absorvição de líquido, branco, em embalagem com 250 gramas. (composição 100% algodão)	NATY	7,68

SOLO G9 EIRELI - CNPJ nº. 11.102.277/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	236893	Embal	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 2 (duas) unidades (de aparelho) cada.	BIC	2,02
19	1	249111	UND	Fralda descartável pequena, de 4 a 5 KG, com sistema de extra absorção contra vazamentos, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de Gel absorvente e com Camada de Proteção Ultra Seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	BABY WILLY	0,53

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 13.229.567/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	249109	UND	Fralda descartável grande, de 9 a 12 kg, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	JARDIM BABY	0,66

18	1	249110	UND	Fralda descartável média, de 5 a 9 KG, com sistema tripla proteção contra vazamentos, possuindo barreiras laterais, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel e com camada de proteção ultra-seca. Deverá conter Aloe Vera, vitamina E, agentes nutrientes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. .Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devem ser embaladas em pacotes com no mínimo 20 e máximo de 36 unidades.	JARDIM BABY	0,55

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022-PMM
PROCESSO Nº. 4248/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 23/02/2022 À 22/02/2023

OBJETO: Aquisição de Alimentos não perecíveis, (Achocolatado em pó, Açúcar cristal, Açúcar mascavo, Água mineral, Amido de milho, Arroz integral, Atum ralado, Azeitonas, Canjicas, Chá mates, etc) - (I - V); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4248/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

CEREALISTA FEIJÃO DE OURO LTDA. - CNPJ nº. 77.934.503/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	200658	PCTE	Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parboilizado.	GRÃO DE OURO	4,08

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 40.138.949/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	200711	PCTE	Açúcar mascavo, deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote de 1kg.	D'MILLE	6,73
11	1	202326	Emb	Adoçante líquido sem açúcar, em frasco com no mínimo 100 ml.	MAGRO	2,79
15	1	200694	PCTE	Amido de milho tipo 1, produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis da semente do milho, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de sujidades, larvas e parasitas, sem umidade, fermentação ou ranço. Embalado em caixa com peso líquido de 500 gramas.	D'MILLE	3,83
19	1	261485	FCO	Azeite de oliva extra virgem, com menos de 1% de acidez, em frasco de 500 ml.	ALMA LUSA	17,80

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.239.572/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	219047	Emb	Atum ralado em água, embalagem de 170g.	PESCADOR	5,70
17	1	200695	Emb	Aveia em flocos finos, isenta de insetos e sujidades, em embalagem com peso líquido não inferior a 500 gramas	ZAELI	5,40
18	1	227762	LATA	Azeite de oliva extra virgem lata de 500 ml	GALO	21,20
20	1	263452	UND	Azeitona sem caroço com peso líquido de 320 gramas a 340 gramas, peso drenado entre 155 gramas e 175 gramas. Embalagem de vidro.	VALE FERTIL	10,00
23	1	246769	PCTE	Biscoito tipo sequilho, isento de glúten e lactose sabores diversos, embalagem não inferior a 200 gramas.	BEIJO BOM	5,99

MAX CESTAS.COM LTDA. - EPP - CNPJ nº. 41.651.458/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	200767	PCTE	Açúcar cristal, deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter no mínimo 99,3% de sacarose. Acondicionado em pacote de 5kg.	DOURO	18,20
3	1	200657	PCTE	Arroz agulhinha tipo 1, polido, pacote sem presença de insetos, carunchos ou sujidades, em pacote de 05 Kg.	PURO CAMPO	20,47
5	1	246721	PCTE	Biscoito amanteigados com sabores diversos, o produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos. Deverá apresentar sabores diversos (Original, coco, nata, leite, chocolate e/ou outros), deverá ser isento de gorduras trans a embalagem deverá apresentar no mínimo 330 gramas.	RENATA	3,24
7	1	222514	Emb	Chá mate tostado, para infusão, embalagem de 250 gramas, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.	UNIAO	2,51
14	1	203399	UND	Amendoim descascado em embalagem de 500 gramas	A NATURE-ZA	5,19

25	1	243646	PCTE	CHOCOLATE EM PÓ. Este produto deverá conter: Açúcar demerara, cacau em pó (no mínimo 33%), enriquecido com vitaminas e minerais (no mínimo vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 e ferro). Embalagem de 1 Kg.	CELLI	12,00
26	1	202278	PCTE	Achocolatado em pó instantâneo. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais e conter, no mínimo, 10% de cacau. Não deverá conter leite. Acondicionado em pacote de 1kg.	CELLI	6,49
27	1	200767	PCTE	Açúcar cristal, deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter no mínimo 99,3% de sacarose. Acondicionado em pacote de 5kg.	DOURO	18,20
28	1	200657	PCTE	Arroz agulhinha tipo 1, polido, pacote sem presença de insetos, carunchos ou sujidades, em pacote de 05 Kg.	PURO CAMPO	20,47
30	1	246721	PCTE	Biscoito amanteigados com sabores diversos, o produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos. Deverá apresentar sabores diversos (Original, coco, nata, leite, chocolate e/ou outros), deverá ser isento de gorduras trans a embalagem deverá apresentar no mínimo 330 gramas.	RENATA	3,24
32	1	222514	Emb	Chá mate tostado, para infusão, embalagem de 250 gramas, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.	UNIAO	2,51

MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 28.367.239/0001-13

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	202278	PCTE	Achocolatado em pó instantâneo. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais e conter, no mínimo, 10% de cacau. Não deverá conter leite. Acondicionado em pacote de 1kg.	NUTRILAN-DIA	6,50
6	1	242201	PCTE	Canjica com leite, embalado a vácuo esterilizado e cozido ao vapor, acompanhado de leite em pó para a diluição, tamanho do pacote 3 kg de grãos e 1, 2 de leite em pó, embalagem atóxica e hermeticamente fechado e posteriormente em caixa de até 20 kg.	SELDORA-DO	47,50
31	1	242201	PCTE	Canjica com leite, embalado a vácuo esterilizado e cozido ao vapor, acompanhado de leite em pó para a diluição, tamanho do pacote 3 kg de grãos e 1, 2 de leite em pó, embalagem atóxica e hermeticamente fechado e posteriormente em caixa de até 20 kg.	SELDORA-DO	47,50

SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 43.291.631/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	232347	FDO	Água mineral embalagem com no mínimo 500ml, fardo com 12 unidades.	CRISTAL	8,50
13	1	243604	Emb	Alho triturado sem sal, com conservante ácido cítrico, não deverá conter outro tipo de conservante. Deverá estar acondicionado em pote plástico com tampa de 1 Kg.	SABOR DO LAR	10,86
21	1	205342	PCTE	Batata palha, embalagem com no mínimo 500 gramas	VÓ MARIA	7,68
22	1	267773	Emb	Biscoito pão de mel (Sem soja, leite e ovos), de consistência macia e sem cobertura, contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, bicarbonato de sódio e amônia, em embalagem com no mínimo 700 gramas.	BOLAMEL	10,24
29	1	200658	PCTE	Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parboilizado.	FRIAS	4,24

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5757/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 24/02/2022 À 23/02/2023

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS e REAGENTES CLÍNICOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	4603	Und	Frasco porta lâmina em plástico (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	CRAL	0,44
1	17	217615	Pcte	Saco plástico para autoclave, capacidade de 20 litros, pacote com no mínimo 10 sacos.	CRALPLAST	7,96
1	18	94996	Pcte	Saco plástico para autoclave, capacidade de 50 litros, pacote com no mínimio 10 sacos.	CRALPLAST	26,90

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 80.246.309/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	102156	Und	Tubo 12 x 75 mm, 5 ml, PP, com tampa	CRALPLAST	0,16
1	12	1862	Und	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura, feita em PMMA. Tipo K-Cell entre outros.	CRALPLAST	3,25

1	13	264129	Und	Coletor de urina sistema aberto, unissex, infantil, plástico transparente, com capacidade de 100ml, estéril, em óxido de etileno, graduado, com adesivo hipoalergênico. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no Ministério da Saúde.	CRALPLAST	0,42

LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - CNPJ nº. 04.886.103/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	89299	Und	Aso látex com controles positivos e negativos (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	WAMA	0,60
1	24	4611	Und	Solução azul de cresil brilhante pronta para uso de 100ml	NEWPROV	23,47

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. - ME - CNPJ nº. 31.085.156/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	27	91801	Und	Ponteira descartável azul sem filtro (201 a 1000uL), fornecer catálogo.	NEOPLAST	0,04

PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTÍFICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 00.484.240/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	28	112534	Und	Estante plástica tubo 16mm (120 tubos cor vermelha)	PROCLIN	38,16
1	29	112535	Und	Estante plástica tubo 16mm (120 tubos cor azul)	PROCLIN	38,16
1	30	112536	Und	Estante plástica tubo 16mm (120 tubos cor amarela)	PROCLIN	38,16
1	31	112537	Und	Estante plástica tubo 16mm (120 tubos cor verde)	PROCLIN	38,16

SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA. - ME - CNPJ nº. 34.182.886/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	264204	Und	Escalpe de segurança para coleta a vácuo 23G/7" (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	CRAL	0,62
1	4	93111	CX	Waaler rose látex (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	EBRAM	110,00
1	7	4608	Und	Lâmina de vidro medindo 26x76mm, lisa, para microscopia.	FIRSTLAB	0,10
1	8	102153	Und	Lamínula, dimensão: 18 x 18	CRAL	0,03
1	10	268118	Und	Frasco leitoso, capacidade de 3 L para coleta de urina 24 horas	CRAL	4,17
1	14	4591	Und	Frasco para coleta de urina em embalagem individual estéril (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	CRAL	0,27
1	15	111471	Und	Kit Coleta de urina estéril (conforme Especificações Técnicas no Anexo VIII do Edital).	NJ PLASTICOS	0,47
1	16	6386	Und	Tubo cônico 12 ml com graduação em polipropileno, pacote com 1000 unidades. Não serve material plástico em polietileno. Material deve ser um pouco flexível, não quebrar a pequenas pressões.	CRAL	0,14
1	19	243959	Und	Sistema de coleta e transporte de amostras, com swab em haste plástica e meio de Stuart estéril individual. Haste plástica com no mínimo 15 cm.	CRAL	1,65
1	20	4619	Und	Swab em embalagem individual estéril	KASVI	0,21
1	23	263166	Fco	Violeta genciana para coloração de gram, frasco 1000ml	LABORCLIN	29,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5888/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 24/05/2022 À 23/05/2023

OBJETO: Aquisição de Armários Planejados para Salas de Aula, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação–SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.187.858/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	266877	m²	Armário Planejado (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MARCA PRÓPRIA	1.690,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5154/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/05/2022 À 24/05/2023

OBJETO: Aquisição de copo plástico com tampa, garrafa de água, álcool em gel 60ml, necessaire, botton, fita de cetim, alfinetes de segurança, caneta marca texto, oorta durex grande, urna em acrílico, pasta para prontuário médico, kit papelaria, cola adesiva e lona

preta para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME - CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	261448	Unid	Botton Americano (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BRINDE ARTES	2,80
15	1	267715	Unid	Copo de plástico com tampa (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BRINDE ARTES	6,93
16	1	261448	Unid	Botton Americano (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	BRINDE ARTES	2,80

C.H. QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 28.683.271/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	267771	Kit	Kit Papelaria p/ professor (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CH QUEIROZ	44,90

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	260028	Unid	Caneta Destaca Texto Amarela (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MASTER PRINT	1,15

MARCELO SIMONI – ME - CNPJ nº. 04.664.811/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	267715	Unid	Copo de plástico com tampa (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARCA PRÓPRIA	6,80
5	1	260912	Unid	Garrafa plástica para água, (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARCA PRÓPRIA	4,20
6	1	267717	Unid	Álcool etílico hidratado 60ml (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARCA PRÓPRIA	2,40
11	1	262749	Unid	Urna em acrílico (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARCA PRÓPRIA	100,00

PLÁSTICOS V. P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 35.159.991/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
14	1	201541	Rolo	Lona Preta para Defesa Civil (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VALEPLAST	703,30

SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 37.365.700/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
10	1	201854	Unid	Porta Fita Adesiva G (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CAVIA	19,40
18	1	267771	Kit	Kit Papelaria p/ professor (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	SUPERA/LEOLEO	44,85

TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 21.507.650/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	107285	Unid	Bolsa tipo necessaire com zíper (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	MARCA PRÓPRIA	7,96

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2022-PMM
PROCESSO Nº. 702/2022-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/05/2022 À 26/05/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Lava Jato para Lavagem Completa de Camionetes, Kombis, Vans, Ambulância, Ônibus, Micro-ônibus e Veículos leves, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

D C R GOMES SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME - CNPJ nº. 35.968.162/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	215423	UND	Lavagem completa: Veículos leves (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	39,00
1	2	215418	UND	Lavagem completa: Micro-ônibus (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	125,00
1	3	215420	UND	Lavagem completa: camionetes, kombis, vans e ambulâncias (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	90,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2022-PMM
PROCESSO Nº. 5212/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/05/2022 À 26/05/2023

OBJETO: Aquisição de Uniformes em Geral e Acessórios para Uniformização (Camisetas, Camisas, Jaquetas, Calças, Coletes, Braçais, Bonés, Biribas, Cintos e Pochetes), em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município

de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG:

C. I. CONFECÇÕES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 27.116.740/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	112052	UND	Camiseta gola polo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CLUB IMPACTO	33,19
1	10	250122	UND	Camiseta gola polo, 100% algodão (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CLUB IMPACTO	34,19
1	16	105051	UND	Calça esportiva masculina e feminina, tipo opreracional (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CLUB IMPACTO	89,29

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.508.941/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	88442	UND	Biribas em nylon, com velcro (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PONTO DOS UNIFORMES	17,16

JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME - CNPJ nº. 12.062.420/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	105697	UND	Calça em brim feminina (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	45,00
1	3	112054	UND	Camiseta gola polo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	34,00
1	4	112055	UND	Camiseta gola polo (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	34,00
1	7	239514	UND	Camisete manga longa (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	53,00
1	8	240799	UND	Camiseta unissex (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	18,60
1	21	107759	UND	Camiseta em fio escócia manga curta (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	20,00
1	22	110879	UND	Calça em tecido Brim Pesado, tipo operacional (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	45,00
1	25	261177	UND	Calça em tecido techno rip stop (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	93,90
1	27	89252	UND	Camiseta fio escocia com estampa.(conforme memorial descritivo)	CARLINHOS UNIFORMES	20,50
1	30	110959	UND	Camiseta manga curta adulto (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	20,00

JÉSSICA LORENA CUNHA SILVA – ME - CNPJ nº. 35.200.562/0001-63

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	208061	UND	Camisa (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	24,98
1	14	92667	UND	Jaqueta (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	88,00
1	18	234137	UND	Jaqueta em cordura (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	84,45
1	19	263297	UND	Camisa de Combate – Shirt. Composição: 55% Algodão, 37% Poliéster e 8% Spandex. Ideal para ser utilizada com coletes táticos que possuem malhas internas respiráveis, ex: (Mesh 3D), (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	65,25
1	23	112532	UND	Jaqueta de nylon, feminina e masculina, tamanhos: P, M, G, GG e EG, tecido: Nylon impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro nylon revestido de manta acrílica com 2mm, confecção: modelo feminino e masculino (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	84,35
1	24	205043	UND	Colete refletivo em poliéster (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	84,89
1	26	105055	UND	Camisa polo, masculina e feminina (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	24,80
1	28	218333	UND	Camiseta em malha manga curta (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	19,64
1	29	111240	UND	Camiseta gola pólo, piquet, P.A, 50% poliéster e 50% algodão, com brasão do município bordado no bolso nas cores oficiais (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	26,00

MARCELO SIMONI – ME - CNPJ nº. 04.664.811/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	91524	UND	Boné 100% poliéster, modelo 06 gomos (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PRÓPRIA	17,80

NEX TÊXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 36.782.020/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	260858	UND	Calça masculina (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	NEXTEXTIL	48,00

O FILIZZOLA & CIA. LTDA. - EPP - CNPJ nº. 61.182.424/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	106062	UND	Pochete para rádio (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FILIZOLLA/FI-LIZOLLA/ MARINGÁ	47,18
1	20	6063	UND	Cinto de segurança (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FILIZOLLA/FI-LIZOLLA/ MARINGÁ	37,28

2 L COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ nº. 37.350.835/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	205008	UND	Cinto social com fivela estilo militar (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	2L	40,50
1	12	90522	UND	Camisa social masculina manga longa (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	2L	40,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1350/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47)3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 243.435,92 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	234559	434.707	COMPR.	Isoflavona 150 mg (Glycine max L.), comprimido ou cápsula de extrato seco, contendo 40% de isoflavonas totais, equivalente a 60mg de isoflavonas totais	PHARMASCIENSE/ SOYNATI	0,5600	243.435,9200

Fornecedor: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.547.190/0001-80, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Avenida Domingos Falavina, nº 1101, Jardim Mugnaini, CEP 15.045-395, fone/fax /(17)3219-9900, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 247.427,83 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	225015	1.903.291	CAPS	Carbonato de cálcio 1500mg (equivalente a 600mg de cálcio) + vitamina D 400 UI comprimido revestido	BIONATUS/DOLO-TRAT	0,13	247.427,83

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com sede na cidade de Pato Branco/PR, à Rua Itacolomi, nº 365, La Salle, CEP 85.505-050, fone/fax /(46)3225-1002, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 26.568,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	27	249861	6.480	BISNAG	Sorbitol + lauril sulfato de sódio solução retal	KLEY HERTZ	4,10	26.568,00

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.485.130/0001-03, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Avenida Maringá, nº 3592, Atuba, CEP 83.326-010, fone/fax (41) 3072-8136/(41)3072-8013, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	26	264658	432	COMPR.	Lurasidona 20 mg comprimido revestido	DAIICHI-SANKYO	4,75	2.052,00

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.856.593/0001-66, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, fone/fax /(45)2103-1166, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 96.540,42 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	1289	55.483	FRASCO	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, sem corante, solução oral, frasco com no mínimo 100 mL	PRATI-DONADUZZI	1,74	96.540,42

Fornecedor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.355.394/0001-51, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Ferreira Barros, nº 89, Vila Fanny, CEP 81.030-320, fone/fax (41)-3246-3376/(41)3246-3376, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 23.390,64 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	29	249748	10.584	COMPR.	Dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	FORXIGA	2,21	23.390,64

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022-PMM – PROCESSO Nº. 1350/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

j) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho);

k) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

l) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

n) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;

o) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde;

p) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

q) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade;

r) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento;

s) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem;

t) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento;

u) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar;

v) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07;

X) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;

w) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;

y) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;

f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;

g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

k) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº. 8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Edna de Souza Gonzaga, Auxiliar Farmácia, matrícula nº. 30.185, RG nº. 5.824.361-2 da SSP/Pr e CPF nº. 865.270.889-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Advertência:

12.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.2.1. Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

12.2.2. Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços, será aplicada a penalidade de multa, independente de ser caso de reincidência;

12.2.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa ou tacitamente após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

12.2.4. Em caso de atraso injustificado no prazo de entrega, será aplicada à contratada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso;

12.2.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, a administração municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

12.3. No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

12.4. Nos casos em que houver reincidência injustificada ou infração contratual considerada grave, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto à Administração Municipal, pelo prazo que a mesma fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

12.5. Em casos de infração contratual considerada gravíssima ou fraude, após o devido processo legal de apuração, poderá ser aplicada à contratada a pena de declaração de inidoneidade.

12.6. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.7. As sanções supramencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 19 de agosto de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 383/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição (Compra) de tintas, solventes e microesferas, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a serem utilizados na realização dos serviços de sinalização viária horizontal do Município de Maringá e seus distritos :

Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.976.238/0001-34, com sede na cidade de Nova Serrana/MG, à Avenida João Paulo II, nº 1300, Dona Zeli I, CEP 35.523-352, fone/fax (37) 99931-5388 /, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 345.140,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	247444	260	UND	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor vermelha, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT. (Conforme memorial descritivo)	ALTA PAULISTA	314,00	81.640,00
5	1	807	850	BALDE	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor branca, acondicionada em baldes cilíndrico metálico de 18 litros cada. Especificação NBR 11862 da ABNT. (Conforme memorial descritivo)	ALTA PAULISTA	310,00	263.500,00

Fornecedor: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.954.602/0001-98, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Cairu, nº 158, Navegantes, CEP 90.230-030, fone/fax /(51)3072-0964, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 89.650,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	203660	440	UND	Microesfera de vidro do tipo Drop-on, acondicionadas em sacas com 25 KG. Especificação NBR 16184 da ABNT	PRÓPRIA	163,00	71.720,00
7	1	203660	110	UND	Microesfera de vidro do tipo Drop-on, acondicionadas em sacas com 25 KG. Especificação NBR 16184 da ABNT.	PRÓPRIA	163,00	17.930,00

Fornecedor: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.216.708/0001-04, com sede na cidade de Rolândia/PR, à Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, nº 1471, Lotes da Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi, CEP 86.606-850, fone/fax /(43)3422-6766, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 153.225,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	203662	675	BALDE	Solvente para tinta à base de resina acrílica – Balde com 18 litros	MANORT	227,00	153.225,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição (Compra) de tintas, solventes e microesferas, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a serem utilizados na realização dos serviços de sinalização viária horizontal do Município de Maringá e seus distritos, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2022-PMM – PROCESSO Nº. 383/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

i) 16.1.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joel Roque da Silva Junior, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36197, portador (a) da CI/RG nº. 10.214.938-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 062.093.689-48 e Suplente Enildo Celestino Sossai, Desenhista, matrícula nº. 10205, RG nº. 42.264.56-3 da SSP/Pr e CPF nº. 584.885.029-15, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de agosto de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 670/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de CENAS RÁPIDAS, PERFORMANCES LITERÁRIAS E PEÇAS TEATRAIS, a serem realizadas no Município e Distritos, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: DANILO FURLAN & CIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.954.159/0001-97, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Radialista Osvaldo Santos, nº 189, Conjunto Ney Braga, CEP 87.075-030, fone/fax /(44) 3301-8120, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	269218	2.500	HORAS	Prestação de serviços: com pagamento por hora ou fração - CENAS RÁPIDAS	120,00	300.000,00
1	2	269219	300	HORAS	Prestação de serviço: com pagamento por hora ou fração - PERFORMANCE LITERÁRIA	205,00	61.500,00

Fornecedor: MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.538.987/0001-51, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Olivar de Freitas Paiva, nº 395, Jardim Catedral, CEP 87.053-375, fone/fax /(44) 99710-8913, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	3	269220	300	HORAS	Prestação de serviço: com pagamento por hora ou fração - PEÇAS TEATRAIS	379,00	113.700,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CENAS RÁPIDAS, PERFORMANCES LITERÁRIAS E PEÇAS TEATRAIS, a serem realizadas no Município e Distritos, por solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO nº. 203/2022-PMM – PROCESSO Nº. 670/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

A.Número da Ata de Registro de Preços;

B.Quantidade do serviço;

C.Descrição do serviço requisitado;

D.Local e hora de execução;

E.Forma de recebimento;

F.Dotação orçamentária onerada;

G.Valor;

H.Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1.1. Prazo de prestação dos serviços:

a) Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.1.2. Locais da prestação dos serviços:

a) Os serviços serão prestados em diversos locais do Município de Maringá, sendo previamente informado à CONTRATADA através da nota de empenho ou ordem de serviço.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.2.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em consonância com o constante no Anexo I do Edita e no item 7 do Termo de Referência.

5.3.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

l) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo disposto no Edital, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial;

m) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, todos os materiais, equipamentos, utensílios em quantidade, qualidade com a observância às recomendações aceitas Contratante.

n) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

o) A Contratada responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

p) A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

q) A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos trabalhos.

r) A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

s) Deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram o Edital e Termo de Referência, no prazo determinado.

t) A Contratada deverá vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde;

u) Para os itens 2 e 3 os artistas que executarão os serviços deverão possuir DRT artístico. Uma cópia do documento deverá ser protocolizada na Secretaria de Mobilidade, diretamente ao fiscal de Contrato em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de empenho;

v) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de

Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael dos Santos Martins, Agente de Trânsito/ Gerente de Educação de Trânsito, matrícula nº. 35560, portador (a) da CI/RG nº. 8933423-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 059.990.839-40 e suplente o (a) servidor (a) Flávio Rodrigues Nasato, Agente de Trânsito/ Gerente de Operações de Trânsito, matrícula nº. 33611, portador (a) da CI/RG nº. 7518573-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 007.837.249-69 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de agosto de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

DANILO FURLAN & CIA LTDA - ME
MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 851/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Avental, Lâmina de bisturi, Sonda de aspiração traqueal, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41)3233-8508/(41)3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	251174	6	UND	Fixador Cefálico de silicone para máscara de anestesia adulto. Deverá ser hipoalérgico, com orifícios para regulagem nas extremidades, livre de látex e reutilizável.	PROTEC	65,000	390,000

1	8	251175	6	UND	Fixador Cefálico de silicone para máscara de anestesia adulto obeso. Deverá ser hipoalérgico, com orifícios para regulagem nas extremidades, livre de látex e reutilizável.	PROTEC	72,000	432,000
1	9	251173	6	UND	Fixador cefálico de silicone para máscara de anestesia Infantil. Deverá ser hipoalérgico, com orifícios para regulagem nas extremidades, livre de látex e reutilizável.	PROTEC	95,000	570,000

Fornecedor: C. PARRA VIEIRA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.641.724/0001-78, com sede na cidade de Ibaiti/PR, à Rua José de Moura Bueno, nº 345, Centro, CEP 84.900-000, fone/fax /(43)3546-1236, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 482,04 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	31	87956	4.680	UND	Touca em não tecido, descartável, branco, gramatura de no mínimo 30gr/m2, com 2 tiras de amarrar de 40 cm, tamanho único com no mínimo 45x52cm e com acabamento reforçado em toda sua extensão. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas e evitar queda de cabelos em ambientes críticos e semi-críticos. Não deve soltar fiapos. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	SP ODONTO	0,103	482,040

Fornecedor: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.778.759/0001-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax /(41)3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 871,26 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22	246719	78	UND	Eletrodo auto adesivo 5cm redondo	CARCI	11,170	871,260

Fornecedor: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.596.721/0001-60, com sede na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, à Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, CEP 86.130-000, fone/fax /(43)3242-3333, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.031,80 (nove mil e trinta e um reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	4987	820	UND	Fita adesiva para esterilização à vapor, indicadora de processo para autoclave, com 19mm x 30m. Indicador químico classe I. Composição: papel crepado, tinta sensível ao vapor e adesivo á base de resina e borracha. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	CIEX	3,690	3025,800
1	26	4988	3.900	UND	Fita cirúrgica microporosa, com 12,5 mm x 10 m, confeccionada com adesivo hipoalergênico, isenta de substancias químicas, amido ou alvejantes ópticos, cor branca, com propriedade de se amoldar aos contornos anatômicos, permeável ao ar e vapores de água. Deve ser enrolada sobre si uniformemente, em carretel plástico, sem dobras ou vincos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	CIEX	1,540	6006,000

Fornecedor: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 78.742.491/0001-33, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, CEP 81.630-280, fone/fax (41) 2108-4522/4523/(41) 2108-4545, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 78.327,20 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	1659	1.920	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 10, confeccionada em aço carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas Edlo, Erwin Guth e Quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADVANTIVE	0,260	499,200
1	17	1660	5.580	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 11, confeccionada em aço carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas Edlo, Erwin Guth e Quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADVANTIVE	0,260	1450,800
1	18	1662	4.800	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 23, confeccionada em aço carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas Edlo, Erwin Guth e Quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADVANTIVE	0,240	1152,000

1	23	468	98.700	UND	Dosador oral 10 ml, com tampa, confeccionado em plástico rígido, com graduações em ml apresentando alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, bico de segurança impedindo o uso de agulhas, anel de retenção do êmbolo. Etiquetas para identificação. Pacote com 100 a 200 unidades, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministerio da saúde. Fornecer em cada pacote, no mínimo, 4% de Adaptador universal, adaptando-se a frascos com bocais de diversos diâmetros.	ADVANTIVE	0,480	47376,000
1	24	469	92.040	UND	Dosador oral 5 ml, com tampa, confeccionado em plástico rígido, com graduações em ml apresentando alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, bico de segurança impedindo o uso de agulhas, anel de retenção do êmbolo. Etiquetas para identificação. Pacote com 100 a 200 unidades, contendo dados de identificação, data fabricação, validade, lote, procedência e registro no ministerio da saúde. Fornecer em cada pacote, no mínimo, 4% de Adaptador universal, adaptando-se a frascos com bocais de diversos diâmetros.	ADVANTIVE	0,270	24850,800
1	27	87914	1.730	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 12, confeccionada em aço carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas edlo, erwin guth e quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADVANTIVE	0,240	415,200
1	28	87915	7.900	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 15, confeccionada em aço carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas edlo, erwin guth e quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADVANTIVE	0,240	1896,000
1	29	87916	2.200	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 22, confeccionada em aço carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas edlo, erwin guth e quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADVANTIVE	0,260	572,000
1	30	87918	480	UND	Lâmina de bisturi estéril, descartável, nº 24, confeccionada em aço carbono, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi das marcas edlo, erwin guth e quinelato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADVANTIVE	0,240	115,200

Fornecedor: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 58.598.368/0001-83, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Maria Casali Bueno, nº 57, Bairro do Mandaqui, CEP 02.408-050, fone/fax /(11) 2950-1971, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	261744	180	KIT	Seringa descartável 200ml para bomba injetora de contraste em exames de tomografia computadorizada. Kit contendo: 01 seringa 200ml, 01 conector espiralado de no mínimo 150 cm, com conector luer lock macho reversível na extremidade distal e conector luer lock fêmea na extremidade proximal para conexão em seringas de bombas injetoras de canal único. Deve suportar pressão máxima de trabalho de, no mínimo, 300 psi. 01 tubo/pipeta de enchimento rápido. Compatível com a bomba injetora de contraste marca Medrad modelo Vistron CT. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministerio da saúde.	AUGURI	54,000	9720,000
1	6	261745	360	UND	Extensor reto com válvula anti refluxo para conexão direta ao acesso venoso do paciente para infusão de contraste radiológico, tomografia: conector luer lock macho reversível na extremidade distal e na extremidade proximal válvula antirrefluxo, pressão de trabalho de no mínimo, 300 psi. Compatível com bomba injetora de contraste marca Medrad modelo Vistron CT e seus acessórios. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministerio da saúde.	AUGURI	7,800	2808,000

Fornecedor: LYTS MEDICAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.339.845/0001-41, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, à Avenida Maria Cardoso, nº S/N, Jardim Luz, CEP 74.915-175, fone/fax /(62)3228-8158, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 169.893,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	920	131.700	UND	Avental descartável não estéril 100% nãotecido, semipermeável, com manga longa, com punho, com abertura posterior, com tiras para amarrar na extremidade superior do pescoço e na cintura. Deve ter comprimento mínimo 1,10 cm. Gramatura mínima 30 gramas. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e lote.	LYTS	1,290	169.893,000

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 45.658,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	193	12.340	UND	Fita adesiva hospitalar, tipo crepe, em rolo com 18 mm x 50 m (podendo apresentar variação de 10%), composta por papel crepado e adesivo a base de resina e borracha natural. Devendo conter adesivo em uma das faces e camadas de resinas acrílicas na outra. Embalagem unitária plástica, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministerio da saúde.	POLITAPE	3,700	45658,000

Fornecedor: MEDI GLOBE BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.242.860/0001-92, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Avenida do Contorno, nº 2090, Floresta, CEP 30.110-012, fone/fax (31)3273-0797/(31)3274-7383, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 28.049,50 (vinte e oito mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	261746	50	KIT	Kit ligadura elástica para varizes esofágicas, descartável, com alerta automático de disparos dos anéis, adaptador para todas as marcas de endoscópios. Com 01 tambor/cilindro de, no mínimo, 06 disparos/anéis. Acompanhado de todos os acessórios para uso. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e tipo de esterilização e que permita abertura com técnica asséptica. Registro no ministerio da saúde.	MEDIGLOBE	560,990	28.049,500

Fornecedor: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 52.202.744/0001-92, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Avenida Doutor Celso Charuri, nº 7500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, fone/fax 0800183260/(16)3963-9090, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.852,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	262055	7.800	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril n° 12, com válvula de pressão negativa intermitente na porção distal (válvula digital), confeccionada em polivinil, siliconada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica. Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	MEDSONDA	0,640	4992,000
1	4	262056	12.480	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril n° 14, com válvula de pressão negativa intermitente na porção distal (válvula digital), confeccionada em polivinil, siliconada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica. Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	MEDSONDA	0,710	8860,800

Fornecedor: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.956.527/0001-45, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Calandra, nº 31, Vila Germinal, CEP 02.275-000, fone/fax /(11)2589-0838, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.278,90 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	250153	30	UND	Eletrodo para bisturi em 19 tipo faca reta, ponta longa 120 mm, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação. Registro no ministério da saúde.	SIMILAR & COMPATÍVEL	42,630	1.278,900

Fornecedor: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.743.543/0001-39, com sede na cidade de Uberaba/MG, à Rua Afrânio Francisco Azevedo, nº 140, Guanabara, CEP 38.080-400, fone/fax /(34) 3075-7397, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.688,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	216171	220	UND	Eletrodo emborrachado, auto-adesivo, quadrado, para eletroestimulação de superfície usado em TENS (Eletroestimulação Trascutânea), FES (Estimulação Elétrica Funcional) e corrente Interferencial, que dispense fixação e uso de gel para condução da corrente eletrica, não irritavel, fácil para descolar e que permita ser reposicionado varias vezes sem perder a eficacia. Com encaixe de 2mm. Embalagem com 4 eletrodos. Tamanho 5X5cm cada eletrodo. Registro na anvisa.	ARKTUS	30,400	6.688,000

Fornecedor: RAPHAEL GONCALVES NICESIO - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.654.814/0001-82, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Paschoal Bevilacqua, nº 3885, Jardim Alto Rio Preto, CEP 15.020-280, fone/fax (17)3227-5432/(17)3304-7701, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.008,50 (dois mil e oito reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	103103	30	UND	Eletrodo para bisturi Deltronix em 16, tipo faca reta ponta longa 70mm, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix.	SC	33,480	1004,400
1	14	103102	30	UND	Eletrodo para bisturi em 13, tipo faca reta ponta curta 70mm de comprimento, autoclavável, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação. Registro no ministério da saúde.	SC	33,470	1004,100

Fornecedor: SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.810.804/0001-66, com sede na cidade de Guatambú/SC, à Avenida Ipê Amarelo, nº 886, Expansão Urbana, CEP 89.817-000, fone/fax /(48) 3039-4345, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 28.768,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	243297	3.200	UND	Avental cirúrgico descartável, estéril, com dobradura asséptica, confeccionado em não tecido (SMS) com selagem das emendas por ultrassom ou calandragem térmica. Deve ser resistente a tração e rasgos, atóxico, com baixa liberação de partículas, maleável, hidrorrepelente, permeável ao ar, com reforço impermeável de frente e mangas. Tamanho GG com medidas mínimas de 180cm de largura por 140cm de comprimento. Registro na ANVISA.	SEPTI	8,990	28768,000

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇO para aquisição MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Avental, Lâmina de bisturi, Sonda de aspiração traqueal, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento da Secretária de Saúde e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022 – PROCESSO Nº 851/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

b) Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.1.2. Local de entrega:

a) No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400 – Maringá/PR.

b) O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6552.

5.2. Condições de fornecimento e recebimentos dos produtos.

5.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

5.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

5.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

5.2.4. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

5.2.5. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.6. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

5.2.7. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

5.2.8. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

5.2.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

5.2.10. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.2.11. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

5.2.12. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

5.2.13. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

17.3.14. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

5.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega

dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

9.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;

l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);

m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser

previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único:- Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosemeire Munarin, matrícula nº.11.297, portador (a) da CI/RG nº.4.028.805-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº.865.003.259-15 e como suplente (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, matrícula nº.34.831, portador (a) da CI/RG nº.8.731.995-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº.044.133.679-52 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o im-

pedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

13.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de Agosto de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
C. PARRA VIEIRA - EPP
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
LYTS MEDICAL EIRELI
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
MEDI GLOBE BRASIL LTDA
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI
RAPHAEL GONCALVES NICESIO - EPP
SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 5760/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria de Esportes e Lazer/SESP, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Esportes de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Jacob Porsak, nº 437, Chácaras Aeroporto, CEP 87.053-360, fone/fax /(44)3020-0500, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 89.925,00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	247722	220	UND	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Adesivado com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 400851-AZFA.	VITÓRIA	149,00	32.780,00
6	1	247724	270	UND	Troféu com 63 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna na metalizada cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.Adesivado com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 400853-AZFA.	VITÓRIA	100,00	27.000,00
7	1	247725	5	UND	Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Com adesivos na medalha acima da taça e na plaqueta com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração.100271-DOFA.	VITÓRIA	300,00	1.500,00
8	1	247726	5	UND	Troféu com altura de 126 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Com adesivos na medalha acima da taça e na plaqueta com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 100272-DOFA.	VITÓRIA	300,00	1.500,00
9	1	247727	5	UND	Troféu com altura de 122 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Com adesivos na medalha acima da taça e na plaqueta com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 100273-DOFA.	VITÓRIA	300,00	1.500,00

10	1	247728	15	UND	Troféu com 78 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto-relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Com adesivos de 50 mm na taça e na base oitavada com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 401311-AZFA.	VITÓRIA	108,00	1.620,00
11	1	247729	15	UND	Troféu com 66 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto-relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Com adesivos de 50 mm na taça e na base oitavada com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 401312-AZFA.	VITÓRIA	130,00	1.950,00
12	1	104429	15	UND	Troféu com 55 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma taça em polímero com 20 cm de largura, com ramos em alto-relevo e espaço para colagem de adesivo com 50 mm, acima uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada com uma bola em polímero na parte interna metalizada na cor azul acetinada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Com adesivos de 50 mm na taça e na base oitavada com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 401313-AZFA.	VITÓRIA	95,00	1.425,00
13	1	1007	2.000	UND	Medalha confeccionada em latão, com o tamanho de 40 mm e centro liso com 25 mm de diâmetro com os dizeres honra ao mérito em alto-relevo. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto-relevo. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim na cor azul ou verde com 2 cm de largura. Adesivada com o logo do evento	CRESPAR	2,60	5.200,00
15	1	247722	50	UND	Troféu com 81 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Adesivado com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 400851-AZFA.	VITÓRIA	149,00	7.450,00
16	1	247723	40	UND	Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.Adesivado com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 400852-AZFA	VITÓRIA	200,00	8.000,00

Fornecedor: FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.884.194/0001-10, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, à Rua Quinze de Novembro, nº 792, Santa Catarina, CEP 95.032-430, fone/fax /(54)3211-2782, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 131.460,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	108484	10.500	UND	Medalha redonda medindo 60 mm de diâmetro, c/ espaço para adesivagem de 55 mm, fita de gorgorão de 2,2 cm de largura, resinada. Com o logo do evento. Adesivada.	PRÓPRIA	3,98	41.790,00
5	1	241677	11.250	UND	Medalhas em Zamak, 6,5cm de diâmetro, 3 mm de espessura, com aplicação em resina (Logo da Prova) em cores frente, verso liso padrão, banho de cor ouro velho, com fita acetinada personalizada sublimada com 2,5cm de largura e 1 m de comprimento, em cor azul royal com descritivo do evento em letras brancas, conforme layout informado no ato da Nota de Empenho.	PRÓPRIA	7,44	83.700,00

17	1	108484	1.500	UND	Medalha redonda medindo 60 mm de diâmetro, c/ espaço para adesivagem de 55 mm, fita de gorgorão de 2,2 cm de largura, resinada. Com o logo do evento. Adesivada.	PRÓPRIA	3,98	5.970,00

Fornecedor: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.480.081/0001-93, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Conradinho, CEP 85.055-010, fone/fax /(42)3304-3494, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 163.024,88 (cento e sessenta e três mil e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	105050	1.875	UND	Troféu em acrílico de 8 mm, com 35 cm de altura x 13 cm de largura, sendo composto o corpo principal em acrílico cristal na espessura de 8 mm, mais duas camadas em acrílico cristal na espessura de 5 mm cada, unidas entre elas com ressaltos de acrílico, apliques com recortes em acrílicos coloridos de 3 mm de espessura e detalhes em metal com corte a laser ou jato de água, impressão digital (tinta UV) direta no acrílico, a base de acrílico será em multicamadas intercaladas de acrílico 2 mm preto/fume com ressaltos de 5 mm de acrílico cristal, na medida final 17 x 12 x 5 cm, com duas sobre bases de acrílico preto, com 5 mm de espessura cada plaquetas de colocação em alumínio anodizado com gravação a laser, sendo a impressão digital, conforme layout informado no ato da Nota de Empenho.	PRÓPRIA	53,99	101.231,25
14	1	204006	12	UND	Troféu em acrílico de 12 mm, com 80 cm de altura x 13 cm de largura, sendo composto o corpo principal em acrílico cristal na espessura de 8 mm, mais duas camadas em acrílico cristal na espessura de 5 mm cada, unidas entre elas com ressaltos de acrílico, apliques com recortes em acrílicos coloridos de 3 mm de espessura e detalhes em metal com corte a laser ou jato de água, impressão digital (tinta UV) direta no acrílico, a base de acrílico será em multicamadas intercaladas de acrílico 2 mm preto/fume com ressaltos de 5 mm de acrílico cristal, na medida final 17 x 12 x 5 cm, com duas sobre bases de acrílico preto, com 5 mm de espessura cada plaquetas de colocação em alumínio anodizado com gravação a laser, sendo a impressão digital conforme layout informado no ato da Nota de Empenho.	PRÓPRIA	99,99	1.199,88
18	1	105005	625	UND	Troféu em acrílico de 8 mm, com 35 cm de altura x 13 cm de largura, sendo composto o corpo principal em acrílico cristal na espessura de 8 mm, mais duas camadas em acrílico cristal na espessura de 5 mm cada, unidas entre elas com ressaltos de acrílico, apliques com recortes em acrílicos coloridos de 3 mm de espessura e detalhes em metal com corte a laser ou jato de água, impressão digital (tinta UV) direta no acrílico, a base de acrílico será em multicamadas intercaladas de acrílico 2 mm preto/fume com ressaltos de 5 mm de acrílico cristal, na medida final 17 x 12 x 5 cm, com duas sobre bases de acrílico preto, com 5 mm de espessura cada plaquetas de colocação em alumínio anodizado com gravação a laser, sendo a impressão digital, conforme layout informado no ato da Nota de Empenho.	PRÓPRIA	53,99	33.743,75
19	1	241677	3.750	UND	Medalhas em Zamak, 6,5cm de diâmetro, 3 mm de espessura, com aplicação em resina (Logo da Prova) em cores frente, verso liso padrão, banho de cor ouro velho, com fita acetinada personalizada sublimada com 2,5cm de largura e 1 m de comprimento, em cor azul royal com descritivo do evento em letras brancas, conforme layout informado no ato da Nota de Empenho.	PRÓPRIA	7,16	26.850,00

Fornecedor: PRIMELUX EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.487.516/0001-12, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 651, Cidade Industrial, CEP 81.280-140, fone/fax /(41)3017-1743, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 40.480,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	247723	230	UND	Troféu com 75 cm de altura, com base octogonal com 13,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor azul acetinado com 31 cm de largura a partir das alças. Alça e tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa em polímero interna metalizada na cor azul acetinado com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.Adesivado com logo do evento, dizeres da competição, brasão de Maringá e Logo da administração. 400852-AZFA.	VITÓRIA400852	176,00	40.480,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é Registro de Preço para Aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria de Esportes e Lazer/

SESP, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Esportes de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento da SESP e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – PROCESSO Nº 5760/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues Secretaria de Esportes e Lazer de Maringá. Avenida Duque de Caxias, n° 1368. Bairro: Zona 07 no prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, 20 (vinte) dias.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) Os produtos deverão ser entregue em perfeitas condições, em caso de danos nas peças, essas deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Os produtos deverão ser confeccionados conforme lay-out que será informado no ato da Nota de Empenho.

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

g) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou contratados;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Patrocínio Lopes, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 31.9004, portador (a) da CI/RG nº. 8.096.221-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.226.249-59 e Suplente Celso Ricardi Biasi, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 32.318, RG nº. 5.914.478-2 da SSP/Pr e CPF nº. 031.137.739-46, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins

e efeitos de direito.

Maringá, 23 de Agosto de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME
FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
PRIMELUX EIRELI

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 585/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (lâmpadas, luminárias, cabo, reator, painel, canaleta), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.118.032/0001-07, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Nunes Machado, nº 472, Rebouças, CEP 80.220-070, fone/fax /(41)3311-2246, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 36.894,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	243088	600	UND	Lâmpada vapor metálica, 250Wx220V, base E-40, posição universal de trabalho, com fluxo luminoso igual ou superior a 20.000 lumens, vida média igual ou superior a 15.000h, temperatura de cor entre 4.500 a 5.500 K, compatível com o padrão de acendimento HQI e Ignitor (Pulso 2,8 - 4,5kV)	WLUX/ MODELO MHT250W	21,99	13.194,00
11	1	243089	1.000	UND	Lâmpada vapor metálica, 400Wx220V, base E-40, posição universal de trabalho, com fluxo luminoso igual ou superior a 35.000 lumens, vida média igual ou superior a 15.000h, temperatura de cor entre 4.500 a 5.500 K, compatível com o padrão de acendimento HQI e Ignitor (Pulso 2,8 - 4,5kV)	WLUX/MHT400W	23,70	23.700,00

Fornecedor: ELETRO MARINGA ILUMINACAO EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.254.431/0001-96, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 4887, Zona 04, CEP 87.014-070, fone/fax (44) 3220-6700/(44)3220-6700, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	265345	3.000	UND	Lâmpada tubular fluorescente T5 14W, soquete G-5 de 5000 a 6400K, luz branca fria 56cm, bivolt	OUROLUX	17,34	52.020,00

Fornecedor: GR COMERCIO EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.451.234/0001-58, com sede na cidade de Contagem/MG, à Rua do Porto, nº 53, Santa Cruz Industrial, CEP 32.340-590, fone/fax /(31)2524-4020, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 449.130,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	265674	7.000	UND	Lâmpada tubular de led T5 18 W temperatura da cor 6500K; fluxo luminoso 1.850 lum Eficiência 97 lm/w IRC >80 garantia mínima de 01 ano	Luz Solar	25,01	175.070,00
5	1	265346	4.250	UND	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes T5 de 14W 127/220V, partida rápida, 50/60 HZ com selo Procel	GR IND	49,81	211.692,50
14	1	265674	1.000	UND	Lâmpada tubular de led T5 18 W temperatura da cor 6500K; fluxo luminoso 1.850 lum Eficiência 97 lm/w IRC >80 garantia mínima de 01 ano	LUZ SOLAR	25,01	25.010,00
17	1	265346	750	UND	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes T5 de 14W 127/220V, partida rápida, 50/60 HZ com selo Procel	GR IND	49,81	37.357,50

Fornecedor: GRAND COMMERCE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.471.316/0001-74, com sede na cidade de Palhoça/SC, à Rua Santa Marta, nº 80, Bela Vista, CEP 88.132-712, fone/fax 4830170002/(48)3380-1937, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	151	500	UND	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W/220V, interno, afp, com capacitor e iguinitor, com fator de potência mínimo de 0,94; perda máxima de 24W; ?t máximo 65°C; Tw máximo 130°C; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou alto relevo de forma clara e visível.	GOODLUX	63,00	31.500,00

9	1	220894	500	UND	Reator para lâmpada vapor metálico 250W/220V, interno, afp, com capacitor e iguinitor, que atenda a NBR 14305 da ABNT, com garantia mínima de fabrica de 03 anos identificada no produto.	GOODLUX	57,40	28.700,00

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax /(44)3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 84.695,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	268376	375	UND	Luminária LED, tipo bloco autonômo para iluminação de emergência com 2 cabeças articulaveis, montada em estrutura de policarbonato, LEDS montados em placa de circuito impresso, Tensão 100-240V, com bateria de lítio li-íon recarregável, potência mínima de 16 Watts , fluxo luminoso mínimo 2000 LM, temperatura de cor mínima 6500 Kelvin .Autonomia mínima de 6 horas. Garantia mínima de 1 ano.	ELGIN	169,39	63.521,25
15	1	268376	125	UND	Luminária LED, tipo bloco autonômo para iluminação de emergência com 2 cabeças articulaveis, montada em estrutura de policarbonato, LEDS montados em placa de circuito impresso, Tensão 100-240V, com bateria de lítio li-íon recarregável, potência mínima de 16 Watts , fluxo luminoso mínimo 2000 LM, temperatura de cor mínima 6500 Kelvin .Autonomia mínima de 6 horas. Garantia mínima de 1 ano.	ELGIN	169,39	21.173,75

Fornecedor: IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.070.472/0001-77, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Praça Ipiranga, nº 255, Centro, CEP 87.111-005, fone/fax /(44)3264-2136, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	265491	7.500	UND	Cabo de alumínio multiplex, quadruplex 3x16+ 16 multicolor, com certificado NBR 8152	ZATFLEX	8,11	60.825,00
16	1	265491	2.500	UND	Cabo de alumínio multiplex, quadruplex 3x16+ 16 multicolor, com certificado NBR 8152	ZATFLEX	8,11	20.275,00

Fornecedor: PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACOES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.748.278/0001-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Aviador Luiz Bergmann, nº 60, Bacacheri, CEP 82.515-320, fone/fax /(41) 3078-5500, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 558.734,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	265492	4.660	UND	Lâmpada tubo LED T5 com driver integrado; fluxo luminoso no mínimo 3900; temperatura de cor no mínino 6500; tipo de cor branco fria ; eficiência lum 150 ; Angulo de abertura 150; Potência no mínimo 26W; tensão 127/220 ; fator de potência no mínimo 0,95 ; Comprimento 1150mm ; IRC >80 ; indice de proteção IP 20 ; expectativa de vida 25.000hrs. ; certificado do LED LM80 ; com selo Procel ; 3 anos de garantia.	PHILIPS/9290023883--MAS LEDTUBE	119,90	558.734,00

Fornecedor: RCTEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.176.836/0001-00, com sede na cidade de São José/SC, à Av. Brasília, nº 370, Bela Vista II, CEP 88.110-050, fone/fax /(48) 3034-5070, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 57.553,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	263544	300	UND	Painel de embutir 29,5 cm, quadrado: lumens: 1800 lm, potência: 24 W, tensão: 100 - 240 V, IRC > 70, vida útil: 25000 hrs, frequência: 50/60 Hz, corrente: 0,377 A / fator de potência: 0,218 A, temperatura de operação: -20° C à 40° C, proteção IP 20, garantia de 2 anos.	DEMI/8209	38,98	11.694,00
13	1	265492	340	UND	Lâmpada tubo LED T5 com driver integrado; fluxo luminoso no mínimo 3900; temperatura de cor no mínino 6500; tipo de cor branco fria ; eficiência lum 150 ; Angulo de abertura 150; Potência no mínimo 26W; tensão 127/220 ; fator de potência no mínimo 0,95 ; Comprimento 1150mm ; IRC >80 ; indice de proteção IP 20 ; expectativa de vida 25.000hrs. ; certificado do LED LM80 ; com selo Procel ; 3 anos de garantia.	OSRAM/7018382	134,88	45.859,20

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (lâmpadas, luminárias, cabo, reator, painel, canaleta), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022-PMM – PROCESSO Nº. 585/2022-PMM, que integram

este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão

acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

l)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i)Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j)Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60025, portador (a) da CI/RG nº. 5065931-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.155.179-34 e Suplente Argemiro Clóvis Franco, Motorista, matrícula nº. 15348, RG nº. 4732479-3 da SSP/Pr e CPF nº. 731.981.379-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força

maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de agosto de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
ELETRO MARINGA ILUMINACAO EIRELI - ME
GR COMERCIO EIRELI EPP
GRAND COMMERCE LTDA
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA EIRELI
PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACOES LTDA ME
RCTEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 203/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e a empresa abaixo relacionada, para contratação de empresa especializada para futura e eventual EXECUÇÃO de ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversos locais do Município de Maringá - PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP:

Fornecedor: VRS SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.350.525/0001-15, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Rio Solimões, nº 1.355, Weissopolis, CEP 83.322-150, fone/fax (41) 3056-1003, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	267930	350	Unid	Prestação de serviço: Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) para qualquer energia de compactação, incluindo compactação dos corpos de prova e determinação da expansão	250,00	87.500,00
1	2	267931	100	Unid	Prestação de serviço: Ensaio de Compactação Utilizando Amostras Trabalhadas	198,00	19.800,00
1	3	267932	250	Unid	Prestação de serviço: Determinação Do Teor De Umidade	43,50	10.875,00
1	4	251439	300	Unid	Solo Análise granulométrica - DNER080/94	102,20	30.660,00
1	5	251436	300	Unid	Determinação do limite de liquidez DNER-ME 122/94	69,47	20.841,00
1	6	251438	300	Unid	Determinação do limite de plasticidade - DNER 082/94	69,48	20.844,00
1	7	251423	400	Unid	Determinação da massa específica aparente “in situ” com emprego de frasco de areia - DNER--ME092/94	75,25	30.100,00
1	8	267933	300	Unid	Prestação de serviço: Coleta De Amostras Deformadas De Solo (Sondagem a Trado manual ou mecânica até 12 metros - por metro)	43,67	13.101,00
1	9	251437	1.500	Unid	Sondagem SPT NBR6484	82,60	123.900,00
1	10	264140	10	Unid	Determinação Do Teor De Cimento Em Mistura Fresca De Solo-Cimento (Titulação)	50,00	500,00

1	11	264141	20	Unid	Projeto De Dosagem Da Brita Graduada Simples	753,20	15.064,00
1	12	267934	20	Unid	Prestação de serviço: Projeto de Dosagem da Brita Graduada Tratada com Cimento	850,50	17.010,00
1	13	251418	400	Unid	Agregado - Análise Granulométrica	99,75	39.900,00
1	14	264142	400	Unid	Equivalente De Areia - DNER 054/1997 - ME	108,85	43.540,00
1	15	251422	150	Unid	Agregados-avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio DNERME 089/94	385,00	57.750,00
1	16	251421	150	Unid	Agregados- determinação da abrasão “Los Angeles” - DNER-ME 035/98	350,00	52.500,00
1	17	251419	50	Unid	Agregado - Determinação do índice de forma;	144,20	7.210,00
1	18	264145	50	Unid	Determinação da lamelaridade dos agregados	175,00	8.750,00
1	19	264146	100	Unid	Determinação da Absorção e Densidade Real do Agregado Graúdo	165,90	16.590,00
1	20	264147	20	Unid	Determinação da Densidade Real do Agregado Miúdo	119,70	2.394,00
1	21	264148	20	Unid	Determinação expedita da resistência à água - adesividade	108,00	2.160,00
1	22	264149	100	Unid	Determinação do dano por umidade induzida	395,50	39.550,00
1	23	264150	50	Unid	Determinação Viscosidade Saybolt Furol	174,53	8.726,50
1	24	264151	5	Unid	Determinação da Densidade e Massa Específica de Materiais Betuminosos	70,00	350,00
1	25	267935	300	Unid	Prestação de serviço: Determinação do Teor de Betume - Extrator Soxhlet	135,00	40.500,00
1	26	251431	400	Unid	Misturas betuminosas - determinação da resistência à tração por compressão diametral;	50,75	20.300,00
1	27	264153	400	Unid	Determinação da Massa Específica Aparente	40,00	16.000,00
1	28	264154	200	Unid	Ensaio Rice Test	158,40	31.680,00
1	29	267936	150	Unid	Prestação de serviço: Misturas Betuminosas a quente: Ensaio Marshall para dosagem da mistura asfáltica, por composição	240,00	36.000,00
1	30	264155	100	Unid	Determinação Do Teor De Betume - Método Rotatex	182,52	18.252,00
1	31	267937	500	Unid	Prestação de serviço: Extração De Corpo De Prova Por Sonda Rotativa E Fechamento Do Furo Com Material Asfáltico	59,50	29.750,00
1	32	251428	55	Unid	Ensaio de mancha de areia;	122,52	6.738,60
1	33	264157	20	Unid	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 135°C, spindle 21, 20 rpm max.	210,01	4.200,20
1	34	264158	20	Unid	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 150°C, spindle 21, 50 rpm max.	210,01	4.200,20
1	35	264159	20	Unid	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 177°C, spindle 21, 100 rpm max.	210,00	4.200,00
1	36	251435	20	Unid	Determinação de teor de umidade total;	77,00	1.540,00
1	37	264161	25	Unid	Penetração à 25°C, 100g, 5s	161,00	4.025,00
1	38	264162	25	Unid	Ponto de amolecimento de materiais betuminosos	168,00	4.200,00
1	39	264163	25	Unid	Ponto de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland	175,00	4.375,00
1	40	264164	25	Unid	Recuperação elástica à 25°C	220,50	5.512,50
1	41	264165	25	Unid	Resíduo seco	231,00	5.775,00
1	42	264166	400	Unid	Controle De Recebimento, Temperatura, Distribuição, Espessura E Compactação De CBUQ Na Pista por hora	52,80	21.120,00
1	43	264167	200	Unid	Abertura E Fechamento De Poço De Inspeção (50 X 50 Cm)	238,51	47.702,00
1	44	264171	400	Unid	Moldagem de corpo de prova cilíndrico	22,50	9.000,00
1	45	251425	400	Unid	Resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos - Concreto NBR5739	12,00	4.800,00
1	46	264172	200	Unid	Ensaio de resistencia a tração na flexão corpo de prova prismático	49,60	9.920,00
1	47	264173	150	Unid	Determinação da consistência pelo tronco de cone	15,00	2.250,00
1	48	264175	120	Unid	Extração, preparo e ensaio de resistência de corpo de prova cilíndrico	133,70	16.044,00
1	49	265862	100	Unid	Prestação de serviço de moldagem de corpo de prova cilíndrico de BGTC.	53,50	5.350,00
1	50	265863	100	Unid	Prestação de serviço de resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos - BGTC.	24,00	2.400,00
1	51	265864	100	Unid	Prestação de serviço de moldagem de corpo de prova cilíndrico de CCR.	80,00	8.000,00
1	52	265865	100	Unid	Prestação de serviço de resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos - CCR.	35,50	3.550,00
1	53	264156	3.000	Unid	Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman (p/ ponto de leitura), incluindo caminhão para execução do ensaio	21,00	63.000,00

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual EXECUÇÃO de ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversos locais do Município de Maringá – PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022 – PROCESSO Nº 203/2022 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do serviço;

c) Descrição do serviço requisitado;

d) Local e hora de execução;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, O pagamento será efetuado conforme medição, a medição deverá ser protocolizada a cada 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço..

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

h) A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas;

k) A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos serviços;

l) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional e apresentar ao fiscal do contrato no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

m) Apresentar, ao fiscal do contrato no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Maringá – CMC, conforme previsto na minuta do contrato. A ganhadora do certame deverá apresentar também a Certidão de Registro Temporário do Conselho profissional pertinente.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nicolas Braun, Engenheiro Civil, matrícula nº. 38.856, portador (a) da CI/RG nº. 9.970.498-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 067.349.059-93 e Suplente Luiz Antonio Martins Filho, Engenheiro Civil, matrícula nº. 43.627, RG nº. 10.072.197-0 da SSP/Pr e CPF nº. 078.258.189-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado no início ou entrega dos serviços, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

12.1.1. 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não iniciados ou entregues na data ajustada.

12.1.2. 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos serviços não iniciados ou entregues na data ajustada.

12.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado no início ou entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não iniciados ou entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento ou amostra na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 10.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá-PR.

12.8. As sanções acimas mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edita, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 24 de Agosto de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

VRS SERVIÇOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 213/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 6009/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO II PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS MARCAS DIXTAL, OMNIMED E OUTROS, para utilização pelo Hospital Municipal de Maringá e Unidades de Pronto Atendimento, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47)3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.518,00 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	8	246294	50	Und	Tubo conector T de ayre, adulto, para utilização em anestesia. (Conforme Especificações Técnicas)	UNITEC JA102	9,48	474,00
1	9	246295	30	Und	Tubo conector T de ayre, infantil, para utilização em anestesia. (Conforme Especificações Técnicas)	UNITEC JA101	9,48	284,40
1	11	246476	10	Und	Sistema Ventilatório tipo baraka para circuito de anestesia, 3 litros. (Conforme Especificações Técnicas)	UNITEC JA 002-T	211,00	2.110,00
1	12	246477	10	Und	Sistema Ventilatório tipo baraka para circuito de anestesia, 2 litros. (Conforme Especificações Técnicas)	PROTEC COD. 9128	226,00	2.260,00
1	13	246478	10	Und	Sistema Ventilatório tipo baraka para circuito de anestesia, 1 litro. (Conforme Especificações Técnicas)	PROTEC COD. 9130	199,00	1.990,00
1	29	266257	40	Und	Sensor de oximetria reutilizável do tipo soft adulto. (Conforme Especificações Técnicas)	VEPEX EPX 295 SA	234,99	9.399,60

Fornecedor: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.297.509/0001-11, com sede na cidade de Esteio/RS, à Avenida Luiz Pasteur, nº 4959, Parque Claret, CEP 93.290-010, fone/fax /(51) 3459-4000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	252193	30	UND	Sensor de oximetria soft adulto para equipamentos omnimed.	BHIO SUPLY 02ASAS10M	220,00	6.600,00
1	17	252195	10	UND	Sensor de oximetria em Y (silicone) para equipamentos omnimed.	BHIO SUPLY 02WSAIOM	220,00	2.200,00

Fornecedor: DATRIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.135.469/0001-14, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Domingos Silva, nº 255, Vila Laís, CEP 03.611-010, fone/fax /(11)2641-9311, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	252210	20	UND	Sensor de temperatura axilar para uso em monitor marca omnimed.	DATRIX ST01S	116,00	2.320,00
1	21	252211	40	UND	Sensor de temperatura axilar para uso em monitor marca dixtal.	DATRIX ST01S	116,00	4.640,00
1	23	265035	30	UND	Tubo extensor para braçadeira adulto compatível com monitor marca Dixtal	DATRIX TPNI03N	158,00	4.740,00
1	24	265036	12	UND	Tubo extensor para braçadeira Infantil compatível com monitor marca Dixtal	DATRIX TPNI03N	158,00	1.896,00

Fornecedor: EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.955.443/0001-46, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua Tereza Dos Santos Rocha, nº 156, Loteamento Marinoni, CEP 83.508-587, fone/fax /(43)99931-8447, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.096,80 (treze mil e noventa e seis reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	246129	30	UND	Tubo conector em T autoclavável, 22F X 22M X 22M	PROTEC 9151	20,56	616,80
1	27	266208	60	Und	Sensor de fluxo autoclavável para ventilador de transporte Oxymag para ventilador portátil, marca Magnamed, modelo Oxymag.	MAGNAMED 3201100	208,00	12.480,00

Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.341.162/0001-14, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Vila Recreio, CEP 86.025-240, fone/fax /(43) 3376-6350, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.447,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	246293	50	KIT	Máscara facial bipap e cpap, adulto médio, com fixador 4 pontos.	BMC 04010030194	228,94	11.447,00

Fornecedor: MILLENIUM COMÉRCIO SERVICO LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.008.903/0001-60, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Major Americano de Souza, nº 80, Jaraguá, CEP 31.260-090, fone/fax /(31)3432-9993, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.634,50 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	246296	50	Und	Linha de amostragem com conexão luer-lock, macho-femea, para uso em capnografia. (Conforme Especificações Técnicas)	VENTCARE TUBOS P/ AMOSTRA DE GASES (CAPNOGRAFIA) COM PONTEIRAS	32,69	1.634,50

Fornecedor: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.889.336/0001-45, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Jardim Espanha, CEP 87.060-702, fone/fax /(44)3123-4000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	243135	70	UND	Válvula exalatória respirador DIXTAL dx 3010.	TECME 2200R2V	1.000,00	70.000,00
1	4	243136	60	UND	Válvula exalatória respirador dixtal dx 3012.	TECME 3365R1V	1.100,00	66.000,00

Fornecedor: TECNOVENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.912.362/0001-06, com sede na cidade de São Caetano do Sul/SP, à Rua Manoel Coelho, nº 676, Centro, CEP 09.510-101, fone/fax 1142217997/(11)3453-8491, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 55.237,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	252192	200	UND	Sensor de oximetria soft adulto para equipamentos dixtal.	GLOBALTEC GTI9218	190,01	38.002,00
1	16	252194	30	UND	Sensor de oximetria em Y (silicone) para equipamentos dixtal.	GLOBALTEC GTI9221	195,00	5.850,00
1	18	252208	2	UND	Sensor de temperatura esofágico para uso em monitor marca omnimed.	GLOBALTEC GTI6001	170,00	340,00
1	19	252209	2	UND	Sensor de temperatura esofágico para uso em monitor marca dixtal.	GLOBALTEC GTI6001	170,00	340,00
1	25	266206	20	UND	Sensor de oximetria soft adulto para equipamentos Philips.	GLOBALTEC GTI9322	195,00	3.900,00
1	26	266207	4	UND	Sensor de oximetria soft adulto para equipamentos PROLIFE.	GLOBALTEC GL9032	220,00	880,00
1	28	266256	15	UND	Sensor de oximetria soft adulto para equipamentos Mindray, MEC 1000.	GLOBALTEC GTI9384	195,00	2.925,00
1	30	266842	30	KIT	Eletrodos de membros tipo Clip, adulto, para eletrocardiógrafo.	GLOBALTEC GT1002	100,00	3.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇO para aquisição ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO II PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS MARCAS DIXTAL, OMNIMED E OUTROS, para utilização pelo Hospital Municipal de Maringá e Unidades de Pronto Atendimento, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento da Sec. SAÚDE e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022 – PROCESSO Nº 6009/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇO para aquisição ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO II PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS MARCAS DIXTAL, OMNIMED E OUTROS, para utilização pelo Hospital Municipal de Maringá e Unidades de Pronto Atendimento, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para atendimento da SAÚDE e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022 – PROCESSO Nº 6009/2021 que integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho Local de entrega: O local de entrega será informado em Nota de Empenho, sendo dentro do perímetro urbano de Maringá.no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.4. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.5. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

5.6. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

5.7. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

5.8. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

5.9. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

5.11. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

5.12. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

5.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

5.14. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.15. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

5.16. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

5.17. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

5.18. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data

da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

f) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

g) Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

c) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

d) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

g) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, fican-

do facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdenei Mello Nogueira, Coordenador de Manutenção, matrícula nº. 34.848, portador (a) da CI/RG nº. 5.013.764.898 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 305.291.820-68 e Suplente Bruna Caroline Rodrigues, Enfermeira, matrícula nº. 36.082, RG nº. 436.836.009 da SSP/Pr e CPF nº. 356.717.118-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 337-E ao 337-O do Código Penal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência;

– Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.11. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de Agosto de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A
DATRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA. - EPP
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4731/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato repre-

sentada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento dos setores de Hidráulica, Obras, Marcenaria, Climatização e Serralheria vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: ARGOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 42.262.411/0001-03, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Doutor Fritz Mueller, nº 944, Do Salto, CEP 89.031-620, fone/fax /(47)3057-3930, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 23.124,00 (vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	1	216786	300	UND	Torneira Boia para caixa d' água, metal -1"	IMPERATRIZ/2500	77,08	23.124,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 95.930,00 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	103669	1.500	UND	Tê LR 25 mm x 1/2"	PLASTILIT	2,77	4.155,00
4	1	200530	1.000	UND	Tê metal cromado 1/2"	REI	14,00	14.000,00
5	1	103670	1.000	UND	TE LR, azul, 25mm x 3/4".	PLASTILIT	4,50	4.500,00
6	1	244848	1.000	UND	Curva longa PVC soldável, água fria – DN 25mm 45º	AMANCO	3,00	3.000,00
9	1	101473	1.000	UND	Curva longa soldável 20mm 45°	AMANCO	2,20	2.200,00
11	1	89484	1.000	UND	Curva longa em PVC, soldável 32mm 45º	AMANCO	6,50	6.500,00
23	1	87651	1.000	UND	Torneira Boia para caixa d' água, metal - DN 3/ 4	E L PERFECT	18,00	18.000,00
28	1	216794	300	UND	Válvula de esfera em metal 1/2"	LIDER	17,00	5.100,00
29	1	220377	1.500	UND	Válvula de metal para pia e cuba 3 1/ 2", cromada, americana	LIDER	10,20	15.300,00
30	1	113252	1.500	UND	Válvula de metal para pia e cuba 4 1/ 2", cromada, americana	LIDER	15,45	23.175,00

Fornecedor: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.641.075/0001-17, com sede na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, à Rua do Comercio, nº 1055, Centro, CEP 98.410-000, fone/fax /(55)3739-1206, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	1	220782	2.000	UND	Flange de PVC soldável 32 x 1'' soldável	BAKOF	10,16	20.320,00

Fornecedor: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.151.335/0001-61, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Augusto Zibarth, nº 393, Uberaba, CEP 81.560-360, fone/fax 4130152599/(41)3016-0408, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	100669	1.000	UND	CURVA SOLDAVEL LONGA 25mm x 90º	PLASTILIT	2,50	2.500,00
10	1	200760	1.000	UND	Curva PVC soldável longa para água de 20mm por 90°	PLASTILIT	1,90	1.900,00
12	1	5120	500	UND	Curva longa em PVC, soldável 50mm 45º	PLASTILIT	12,00	6.000,00
13	1	266643	2.000	UND	Adaptador curto soldável 20mm x1 /2"	PLASTILIT	0,45	900,00

Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.784.313/0001-95, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, à Rua do Comércio, nº 770, Centro, CEP 98.400-000, fone/fax /(55)3744-6243, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	216820	1.500	UND	Válvula de descarga para mictório, acabamento cromado 1/2"	ALPHA METAIS MODELO 4100 VMC004	55,75	83.625,00
31	1	216820	500	UND	Válvula de descarga para mictório, acabamento cromado 1/2"	ALPHA METAIS VMC 004	55,75	27.875,00

Fornecedor: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, CEP 87.113-220, fone/fax (44) 3035-0506/(44) 3274-5563, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 137.517,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	216903	1.000	UND	Bucha de redução curta em latão 3/4" x 1/2"	PLASTUBOS	2,83	2.830,00
8	1	101474	2.000	UND	Curva Longa 90º em PVC branco soldável p/ esgoto, DN 40mm	PLASTUBOS	4,99	9.980,00
14	1	244791	3.000	UND	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro - 25mm x 3/4"	MULTILIT	0,51	1.530,00
15	1	244690	1.000	UND	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro - 32mm x 1"	MULTILIT	1,59	1.590,00
16	1	244695	1.000	UND	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro - 40mm x 1.1/4"	MULTILIT	2,80	2.800,00
17	1	216740	1.000	UND	Adaptador curto soldável em PVC e com rosca para registro- 50mm x 1-1/2"	MULTILIT	3,19	3.190,00
19	1	220783	5.000	UND	Flange de PVC soldável 25 x 3/4"soldável	PLASTUBOS	8,19	40.950,00

21	1	219975	2.000	UND	Flange de PVC soldável para caixa d'água - 50 x 1 ½	PLASTUBOS	14,38	28.760,00
22	1	220258	300	UND	Torneira bóia para caixa d'água DN 1 1/2"	TALITA	103,99	31.197,00
25	1	216815	500	UND	Registro de esfera em PVC soldável - 25mm	UNIFORTE	4,89	2.445,00
26	1	216816	500	UND	Registro de esfera em PVC soldável - 32mm	UNIFORTE	9,99	4.995,00
27	1	216818	500	UND	Registro de esfera em PVC soldável -50mm	UNIFORTE	14,50	7.250,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento dos setores de Hidráulica, Obras, Marcenaria, Climatização e Serralheria vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2022-PMM – PROCESSO Nº. 4731/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega:

a) Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega:

a) Avenida Francisco Ferreira de Miranda, 3532 Parque Residencial Aeroporto III (antigo IBC próximo à Shell do Brasil).

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após

verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

8.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

8.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

8.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

8.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

8.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

8.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

8.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

8.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

10.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

10.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

10.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

11.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Máximo, Encanador, matrícula nº. 16,024, portador (a) da CI/RG nº. 4.640.817-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 633.938.169-34 e Suplente Maikel Edi Froeming, Encanador, matrícula nº. 38.107, RG nº. 81.621.60-8 da SSP/Pr e CPF nº. 030.995.899-77, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 11.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Quarta;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

14.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

14.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

14.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

14.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de agosto de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ARGOS LTDA
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA
MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1055/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB. por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.:

Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.065.479/0001-93, com sede na cidade de Palmas/PR, à Rua Orvalina Oliveira de Mello, nº 1237, Divino, CEP 85.555-000, fone/fax /(46)3262-5901, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.019,80 (cinco mil e dezenove reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	232637	20	Unid.	Carcaça do tanque- (4119.350.0800) STIHL FS 220.	STIHL	250,99	5.019,80

Fornecedor: FORTHE MECANICA AGRICOLA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.408.648/0001-22, com sede na cidade de Curitibanos/SC, à Rua Heraclides Vieira Borges, nº 401, Bosque, CEP 89.520-000, fone/fax /(49)3241-0284, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 94,00 (noventa e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	264076	20	Unid.	Rebite tubular 6,5x0,5x5,8 D (9416 -868 -6650) STIHL FS 220	STIHL FS 220	4,70	94,00

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 39.088,75 (trinta e nove mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	232624	25	Unid.	Junta do cilindro (41190292300) STIHL FS 220	STIHL	6,50	162,50
1	4	232628	10	Unid.	Gaiola de agulhas 10x14x13 (9512.003.2340) STIHL FS 220	STIHL	27,90	279,00
1	5	232615	15	Unid.	Cilindro com pistão 38mm ((41190201204) STIHL FS 220	STIHL	292,40	4.386,00
1	6	232627	40	Unid.	Junta do silenciador (4119.149.0600) STIHL FS 220	STIHL	4,15	166,00
1	7	232630	15	Unid.	Tampa do arranque 4119.190.0401) STIHL FS 220.	STIHL	58,30	874,50
1	8	232635	50	Unid.	Peça de engate 4116.195.7200) STIHL FS 220	STIHL	5,34	267,00
1	9	232636	150	Unid.	Vela de ignição NGK- (0000.400.7000) STIHL FS 220	STIHL	21,00	3.150,00
1	11	232654	15	Unid.	Embreagem - (4119.160.2601) STHIL FS 220.	STIHL	90,00	1.350,00
1	13	232639	40	Unid.	Cabeçote de aspiração -(0000.350.3502) STIHL FS 220	STIHL	10,50	420,00
1	14	232638	30	Unid.	Tampa do tanque - (4116.350.0502) STIHL FS 220	STIHL	26,00	780,00
1	15	232645	25	Unid.	Carburador C1S-S3E (4119.120.0602) STIHL FS 220.	STIHL	181,00	4.525,00
1	16	232643	25	Unid.	Filtro de ar (4119.120.1600) STIHL FS 220	STIHL	32,49	812,25
1	18	232860	15	Unid.	Eixo de acionamento (4119.711.3201) STIHL FS 220	STIHL	126,00	1.890,00
1	19	232688	45	Unid.	Cabo do acelerador (4119.180.1103) STIHL FS 220.	STIHL	92,50	4.162,50
1	20	269502	40	Unid.	Engrenagem completa ((4128.640.0106) STIHL FS 220	STIHL	380,00	15.200,00
1	26	264233	100	Unid.	Cordão de arranque 3,5 mm (1113.195.8200) STIHL FS 220	STIHL	6,64	664,00

Fornecedor: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.348.113/0001-02, com sede na cidade de Assis/SP, à Rua Benedito Lutti, nº 224, Vila Xavier, CEP 19.802-060, fone/fax /(43)3344-4119, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	0,00
1	1	232618	15	Unid.	Retentor 12x20x5 (96400031190) STHIL FS 220.	STIHL FS 220/ RETENTOR 12X20X5 96400031190	13,26	198,90
1	2	232617	15	Unid.	Retentor 12x32x7 (96400031280) STHIL FS 220.	STIHL FS 220/ RETENTOR 12X32X7 (96400031280)	13,26	198,90
1	10	232657	40	Unid.	Mola de tração -(0000.997.6205) STIHL FS 220..	STIHL FS 220/ MOLA DE TRAÇÃO 0000.997.6205	6,62	264,80
1	17	232641	35	Unid.	Cobertura (4119.084.0900) STHIL FS 220.	STIHL FS 220/ COBERTURA 4119.084.0900	74,64	2.612,40
1	21	264074	15	Unid.	Pistão 40 mm (3,4,5) (4119.030.2003) STIHL FS 220	STIHL FS 220/ PISTÃO 40mm (3,4,5) 4119.030.2003	124,42	1.866,30
1	22	264075	15	Unid.	Anel de compressão 38x1,5 mm (1,2) (4119.034.3002) STIHL FS 220	STIHL FS 220/ ANEL DE COMPRESSÃO 38X1,5mm 4119.034.3002	18,78	281,70

1	24	264077	60	Unid.	Parafuso IS-M5x16 (9022.341.0980) STIHL FS 220	STIHL FS 220/ Parafuso IS-M5X16 9022.341.0980	3,19	191,40
1	25	264078	80	Unid.	Manípulo ElastoStart 3,5 mm (0000.190.3401) STIHL FS 220	STIHL FS 220/ Manípulo ElastoStart 3,5mm 0000.190.3401	37,55	3.004,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para Aquisição (Compra) de Peças de Reposição de Roçadeiras STHIL (Retentor, Junta do Cilindro, Gaiola de Agulhas, Cilindro com Pistão, Tampa do Arranque, Mola da Tração, Tampa do Tanque, Cabo do Acelerador, Cordão do Arranque, Etc.), destinados à Gerência de Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB. por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022-PMM – PROCESSO Nº. 1055/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega e/ou de instalação: Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura – Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Residencial Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente em até 20 dias após a entrega total das mercadorias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.3. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j)A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k)Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da

ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcos Antônio de Morais, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 33315, portador (a) da CI/RG nº. 10.873.092-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 087.625.009-61 e Suplente Celso Batista Mendes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 14868, RG nº. 4930338-6 da SSP/Pr e CPF nº. 551.837.297-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 26 de agosto de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME
FORTHE MECANICA AGRICOLA
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.
XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 256/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1667/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas em Geral (Areia, Cimento, Disco de Corte, Trena, Alicate, Martelo, Cadeado, Arame, Escada, Etc), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 28.536,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	90110	250	Saco	Cimento CP II-32, saco com 50kg	CAUE	37,89	9.472,50
1	3	219857	100	Unid.	Disco de corte para metal / aço de 7'' x 1/8 x 7/8''	ITAMBÉ	6,90	690,00
1	4	245661	100	Unid.	Disco de corte para metal / aço de 115 mm x 1,0 mm x 22,23 mm	ITAMBÉ	3,38	338,00
1	5	204251	50	Unid.	Desengripante e lubrificante spray, 300 ml	LUB FAST	9,00	450,00
1	6	200940	100	Unid.	Fita isolante preta 19 mm x 20 mts.	FOXLUX	4,00	400,00
1	7	5289	5	Unid.	Trena com 5 metros de comprimento por 19 mm de largura, contendo fita de aço com trava.	EDA	14,00	70,00
1	11	19584	5	Unid.	Grampeador manual para madeira: corpo em alumínio, com segurança, apropriado para fixar tecido em madeira, tapeçaria, tela de Silk Screen, decoração, com grampo 4 mm, 106/6 mm.	WORKER	65,00	325,00
1	12	19714	5	Unid.	Grampeador a Ar Pneumático Para Madeira e Percinta, 14/50-I	MATRIX MTX	350,00	1.750,00
1	13	227486	5	Unid.	Martelo unha, aço forjado e temperado, acabamento polido, cabo de madeira, cabeça 27 mm. Uso profissional.	EDA	24,90	124,50
1	14	94499	5	Unid.	Régua de aço inox comprimento 30 centímetros	BRASFORT	17,50	87,50
1	15	3750	5	Unid.	Lâmina para serra manual 12" bimetal 18 dentes BS1218	NICHOLSON	5,10	25,50
1	16	7557	5	Unid.	Escada c/ 3 degraus. Escada-banco de alumínio com 3 degraus, tamanho 62X31X59cm.	BOTAFOGO	120,00	600,00
1	20	4846	110	Unid.	Lixa d'água Nº 120	TATU	1,30	143,00
1	22	201407	40	Unid.	Rolo de espuma para pintura 23 cm com cabo	COMPEL	14,00	560,00
1	24	241661	6	Unid.	Motopoda de galhos a gasolina, motor 2T, refrigerado a ar. Telescópico com alcance de poda mínimo de 4,5 metros. Demais especificações: Cilindradas: no mínimo 25 CC; Potência do motor: mínima de 0,95 hp; Sabre: mínimo de 10″;Capacidade tanque: mínima de 650 ml; Peso: máximo de 12 kg.	VULCAN	2.250,00	13.500,00

Fornecedor: GGV COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.236.131/0001-57, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Praça Comandante Eduardo de Oliveira, nº 279, Parque Edu Chaves, CEP 02.233-060, fone/fax /(11)2934-2256, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 699,95 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	203731	5	Unid.	Alicate universal em aço cromo vanádio, profissional multiuso com cabo isolado 8". Certificado NBR 9699.	RIO SUL	31,63	158,15
1	18	93853	43	Unid.	Cadeado 25 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão com chaves.	GOLD	12,60	541,80

Fornecedor: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, CEP 87.113-220, fone/fax (44) 3035-0506/(44) 3274-5563, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 68.153,50 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	88698	25	m³	Areia lavada média	SÃO JOSE	139,90	3.497,50
1	8	113238	400	Unid.	Lâmpada especial para semáforo, potência 100w, tensão 130v vida útil de 8.000/10.000 horas, gás argônio, filamento em liga de tungstênio reforçado, sustentado por 9 (nove) suportes, bulbo A-19 transparente e rosca E-27/27 em latão	HELIO	41,89	16.756,00
1	26	242610	100	Embal	Cola granulada incolor para coladeira de borda 10 kg	HOT MELT	479,00	47.900,00

Fornecedor: SULIAN ALANA SOARES - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.028.806/0001-16, com sede na cidade de Jandaia do Sul/PR, à Avenida Tancredo Neves, nº 300, Centro, CEP 86.900-000, fone/fax /(43)3432-2182, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.031,50 (um mil e trinta e um reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	200873	10	Jogo	Chave philips – 3x150mm, 6x200mm, 8x200mm c/vde	DISMA	37,70	377,00
1	19	88941	50	Unid.	Folha de lixa para madeira acabamento fino, gramatura 320	3M	1,20	60,00
1	21	104955	5	Lata	Massa acrílica – Lata 18 litros. Para artesanato – contendo certificação da ABRAFATI, com data de vencimento não inferior a 06 (seis meses) do prazo de validade, a contar da data da emissão da nota fiscal.	GRAFFTEX	118,90	594,50

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Compra (Aquisição) de Materiais de Construção e Ferramentas em Geral (Areia,

Cimento, Disco de Corte, Trena, Alicate, Martelo, Cadeado, Arame, Escada, Etc), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2022 – PROCESSO Nº 1667/2022-PMM que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues:

Para os itens 01 ao 08 e 24 - Rua Jose Bulla nº 1176 - Jardim Internorte;

Para os Itens 09 ao 23 - Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto (Biblioteca Centro) - Endereço: Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 6090 - Novo Centro; e

Para o Item 25 - Av. Rebouças, 200 Telefone: 3293-8216 falar com Denise.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, 20 (vinte) dias.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renato Baraviera Gomes, Gerente de Semáforos, matrícula nº. 35.751, portador (a) da CI/RG nº. 755.317-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.534.899-62 e Suplente Giordano P, A, Marcantonio, Engenheiro Cívil, matrícula nº. 44.580, RG nº.10.874.830-3 da SSP/Pr e CPF nº.061.105.349-78, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Israel Rone Fiorillo, Agente Administrativo, matrícula nº.44.111, portador (a) da CI/RG nº. 44.404.316-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF nº729.373.519-72 e Suplente Eduardo Portes de Oliveira, matrícula nº.38.611, RG nº.9.545.870-3 da SSP/Pr e CPF nº.055.989.069-96, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joel Roque da Silva, Auxiliar Operacional, matrícula nº.36.197, portador (a) da CI/RG nº. 10.214.938-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº062.093.689-48. e Suplente Roberson Henrique da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.211, RG nº.10.371.968-2 da SSP/Pr e CPF nº.084.979.769-16, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sergio Yoshiaki Saito, matrícula nº.34.032, portador (a) da CI/RG nº. 5.478.731-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.016.753.249-99 e Suplente Rosana de Lima Marson, Ass Administrativo, matrícula nº.31.684, RG nº.5.068.463 da SSP/Pr e CPF nº.810.585.199-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 26 de Agosto de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
GGV COMERCIAL EIRELI
SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME
SULIAN ALANA SOARES - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 999/2022-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.111.081/0001-93, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Doutor Nelson de Souza Pinto, nº 318, São Lourenço, CEP 82.200-060, fone/fax /(41) 3308-3696, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.357,38 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	90172	166	PACOTE	Bola de isopor de 25 mm, pacote com 100 unidades.	STYROFORM	14,89	2.471,74
1	19	200813	146	PACOTE	Bola de Isopor de 50 mm Pacotes com 50 unidades cada.	STYROFORM	20,22	2.952,12
1	20	240360	321	PACOTE	Bola de isopor, tamanho: 40mm. Pacotes com 40 unidades cada.	STYROFORM	23,37	7.501,77
1	30	94076	55	UND	Carretel de lastex para bijuterias Medindo 100 metros cada.	SÃO JOSÉ	7,85	431,75

Fornecedor: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.574.064/0001-08, com sede na cidade de Santa Rosa/RS, à Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, CEP 98.780-750, fone/fax / (55) 984545332, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 26.487,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	249123	170	ROLO	Barbante tamanho nº 10, em 100% algodão, cor cru, novelo 700g	ROMA	16,28	2.767,60
1	8	249126	110	ROLO	Barbante tamanho nº 6, colorido, novelo 700g. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ROMA	16,28	1.790,80
1	9	89681	625	ROLO	Barbante tamanho nº 6, em algodão, cor cru, cone com 800g	ROMA	18,70	11.687,50
1	10	249122	145	ROLO	Barbante tamanho nº 8, em 100% algodão, cor cru, novelo 800g	ROMA	18,70	2.711,50
1	17	245266	250	PACOTE	Bola de enfeite de natal. (conforme memorial descritivo).	NIAZI	22,00	5.500,00
1	21	111482	100	PACOTE	Brocal para trabalhos manuais. Pacotes com 500 gramas.	LANTECOR	20,30	2.030,00

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Domingos Jorge Velho, nº 966, Jardim Riviera, CEP 86.187-030, fone/fax /(43) 3062-0970, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.343,50 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	249064	451	PACOTE	Balão (bexiga), liso, modelo palito, disponível em diversas cores, com no mínimo 2 anos de validade, embalados em pacote com 50 unidades. Composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. Aprovado pelo INMETRO. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Tamanho máximo: 260 SR (110 cm de Altura). Série Balões Canudo/ Palito 260, profissional.	SÃO ROQUE	6,50	2.931,50
1	12	105222	40	UND	Bastidor, em madeira, tamanho nº 14, sem tarraxa.	BARONE	15,00	600,00
1	13	105220	100	UND	Bastidor, em madeira, tamanho nº 22, sem tarraxa.	BARONE	18,00	1.800,00
1	14	105221	20	UND	Bastidor, em madeira, tamanho nº 30, sem tarraxa.	BARONE	20,00	400,00
1	16	98536	80	UND	Betume. Frasco com 100ml	ACRILEX	7,65	612,00

Fornecedor: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.417.713/0001-00, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Raul Pompéia, nº 831, Cidade Industrial, CEP 81.240-000, fone/fax /(41)3149-1838, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.738,09 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	249063	307	PACOTE	Balão (bexiga) Nº 7, liso, disponível em diversas cores, pacote com 50 unidades, com validade de 2 anos, aprovado pelo INMETRO. Composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	5,18	1.590,26
1	3	249066	55	PACOTE	Balão (bexiga) Nº 9 decorado com bolinhas, disponível em diversas cores, pacote com 25 unidades. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	11,80	649,00
1	4	249065	472	PACOTE	Balão (bexiga) Nº 9, liso, disponível em diversas cores, pacote com 50 unidades, validade de 2 anos, aprovado pelo INMETRO. Composição: látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	9,89	4.668,08
1	5	205379	200	UND	Balão (bexiga) personalizado. (conforme memorial descritivo).	JOY	18,70	3.740,00
1	11	249125	460	ROLO	Barbante tamanho 4/6, cores diversas, novelo 400g. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PIRATININGA	11,25	5.175,00
1	28	200854	85	UND	Caneta (marcador) para tecido, na cor azul.	RADEX	4,95	420,75
1	29	200848	100	UND	Caneta (marcador) para tecido, na cor preto.	LEO&LEO	4,95	495,00

Fornecedor: UELITON SILVIO FERREIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.235.034/0001-87, com sede na cidade de Nova Esperança/PR, à Rua Osvaldo Barizon, nº 467, Jardim São José, CEP 87.600-000, fone/fax/ (44) 99925-8088, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 39.828,80 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	250953	653	UND	Bandeja de madeira MDF cru, dimensões: 30cm x 30cm x 7cm. Tolerância de 5% para mais ou para menos nessas medidas.	PROPRIA	8,70	5.681,10
1	15	107980	270	UND	Baú com Tampo, em MDF, (conforme memorial descritivo).	PROPRIA	22,00	5.940,00
1	23	223885	870	UND	Caixa com tampa, em MDF, medindo 10cm x 10cm x 8cm. Tolerância de 5% para mais ou para menos nas medidas aqui indicadas.	PROPRIA	3,75	3.262,50
1	24	226874	590	CAIXA	Caixa com tampa, em MDF, medindo 10cm x 30cm x 30cm. Tolerância de 5% para mais ou para menos nas medidas aqui indicadas.	PROPRIA	14,50	8.555,00
1	25	217670	530	UND	Caixa com tampa em MDF medindo 30cm/x40cm/x15cm. Tolerância de 5% para mais ou para menos nas medidas aqui indicadas.	PROPRIA	21,00	11.130,00
1	26	226873	580	CAIXA	Caixa com tampa, em MDF, medindo 7cm x 20cm x 10cm. Tolerância de 5% para mais ou para menos nas medidas aqui indicadas.	PROPRIA	5,19	3.010,20
1	27	226872	300	UND	Caixa com tampa, em MDF, medindo 7cm x 20cm x 20cm. Tolerância de 5% para mais ou para menos nas medidas aqui indicadas.	PROPRIA	7,50	2.250,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022-PMM – PROCESSO Nº. 999/2022-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

f) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. Prazo de entrega:

a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor

5.1.2. Locais de entrega:

a) No ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

b) Avenida Duque de Caxias, 1368 – Maringá (PR) - Secretaria de Esportes e Lazer (Ginásio Chico Neto).

c) Avenida das Indústrias, nº 700 – Parque Industrial II – CEP 87.045.360 – Maringá (PR) na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana/SELURB.

d) Por se tratar de vários itens com o mesmo descritivo, que tiveram suas quantidades somadas na elaboração do processo licitatório, e que foram solicitados por diferentes secretarias, considerou-se mais adequado informar o endereço para entrega e as quantidades por item por ocasião da nota de empenho.

5.2. Condições de recebimento do objeto.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os Objetos desta Licitação deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação, e obedecer aos padrões tradicionais de boa qualidade, inclusive quanto aos materiais e insumos utilizados.

6.2.Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

6.3. Todas os produtos/itens deverão estar isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831, portador (a) da CI/RG nº. 8731995-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 e Suplente Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17287, RG nº. 4203873-3 da SSP/Pr e CPF nº. 571.160.679-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33541, portador (a) da CI/RG nº. 12425688-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 080.655.319-70 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 32470, RG nº. 7391076-5 da SSP/Pr e CPF nº. 037.783.089-55, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edna Pinel Maioli, Tecnico Desportivo, matrícula nº. 20222, portador (a) da CI/RG nº. 157571-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 004.644.259-64 e Suplente Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Tecnico Desportivo, matrícula nº. 17941, RG nº. 429626-4 da SSP/Pr e CPF nº. 994.618.386-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernando Carneiro Batista, Coordenador operacional, matrícula nº. 40298, portador (a) da CI/RG nº. 7412724-30 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF

nº.041.587.529-30 e Suplente Kellem Luciani dos Santos Melo Garbiati, Agente Administrativo, matrícula nº. 40966, RG nº. 7792722-0 da SSP/Pr e CPF nº. 027.647.609-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, po-

dendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 26 de agosto de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
HERNANDES & CIA LTDA
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI
UELITON SILVIO FERREIRA – ME

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE FAZENDA

CONVITE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, convida toda a comunidade para a Audiência Pública sobre a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, em atendimento ao Art. 48, § 1°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 20 de setembro de 2022, terça-feira, às 14 horas, no Auditório Hélio Moreira, no Paço Municipal.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 043/2022 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o servidor RENATO MARÇAL RIBEIRO – matrícula 10706 – Auxiliar Administrativo -Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, CPF: 759.525.729-87, RG: 41004584, para fiscal do Pregão Eletrônico nº 202/2022, Ata de Registro de Preço: 210/2022 – Processo nº 991/2022, referente ao período de 26/08/2022 à 23/08/2023;

Art. 2º - Nomear a servidora ELENIR APARECIDA DA SILVA BEZERRA – matrícula 36336 –Auxiliar Administrativo - Cargo de Gerente de Terminais, CPF: 848.764.509-78, RG: 4.256.793-0 para suplente do Pregão Eletrônico nº 202/2022 , Ata de Registro de Preço nº 210/2022 – Processo nº 991/2022, referente ao período de 26/08/2022 à 23/08/2023;

Art. 3º – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 26 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário de Mobilidade Urbana**, em 29/08/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0665447** e o código CRC **409098BB**.

PORTARIA Nº 044/2022 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o servidor RAFAEL DOS SANTOS MARTINS – matrícula 32861 – Agente Municipal de Trânsito – cargo de Gerente de Educação de Trânsito, CPF: 059.990.839-40, RG:9014463 -5, para fiscal do Pregão Eletrônico nº 325/2021, Ata de Registro de Preço: 275/2021 – Processo nº 4332/2021, referente ao período de 29/08/2022 à 16/11/2022;

Art. 2º - Nomear o servidor HEDER BUENO CASTELAR – matrícula 34571 – Agente Municipal de Trânsito, CPF: 058.340.759-59, RG:10012756-5 para suplente do Pregão Eletrônico nº 325/2021, Ata de Registro de Preço nº 275/2021 – Processo nº 4332/2022, referente ao período de 29/08/2022 à 16/11/2022;

Art. 3º – Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 29 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário de Mobilidade Urbana**, em 29/08/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0669134** e o código CRC **DADD473E**.

Referência: Processo nº 01.11.00052782/2022.90 SEI nº 0669134

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 14/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK7728	276910Y001231281	07/03/2022	74550	R$ 130.16
ABL1895	276910Y001231326	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001231190	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AKL5632	276910Y001231245	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AKL5632	276910Y001231358	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AKY1235	276910Y001231311	07/03/2022	74550	R$ 130.16
ALJ6267	276910Y001231217	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AMC9A47	276910Y001231207	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AMX2510	276910Y001231321	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AQA7888	276910Y001231165	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AQL9580	276910Y001231208	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AQV5469	276910Y001231177	07/03/2022	74550	R$ 130.16
ATP8685	276910Y001231275	07/03/2022	74550	R$ 130.16
AUN9D36	276910Y001231339	07/03/2022	74550	R$ 130.16
BAO5H11	276910Y001231320	07/03/2022	74550	R$ 130.16
BBE2542	276910Y001231166	07/03/2022	74550	R$ 130.16
BCE4750	276910T000460153	07/03/2022	55920	R$ 130.16
BCT4D41	276910Y001231195	07/03/2022	74550	R$ 130.16
BCW2J07	276910Y001231224	07/03/2022	74550	R$ 130.16
BDI9A68	276910Y001231262	07/03/2022	74550	R$ 130.16
BDY0B24	276910Y001231250	07/03/2022	74550	R$ 130.16
BEC3G41	276910T000369959	07/03/2022	55500	R$ 130.16
CBJ7763	276910Y001231280	07/03/2022	74550	R$ 130.16
DGB0981	276910Y001231325	07/03/2022	74550	R$ 130.16
HPA9D88	276910Z000749564	07/03/2022	56732	R$ 130.16
JAC4H24	276910Y001231271	07/03/2022	74550	R$ 130.16
OQP3E25	276910Z000749577	07/03/2022	56732	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 17/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACF5678	276910Y001231491	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AER4163	276910Y001231569	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001231417	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AHH5480	276910Y001231507	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AKL5632	276910Y001231592	08/03/2022	74550	R$ 130.16
ALN9F87	276910T000465604	14/04/2022	55680	R$ 195.23
AMB1A94	276910Y001242128	19/04/2022	74550	R$ 130.16
AMX2218	276910Y001231473	08/03/2022	74550	R$ 130.16
ANC2605	276910Y001231405	08/03/2022	74550	R$ 130.16
ANQ2721	276910Y001231466	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AOE9350	276910Y001231387	08/03/2022	74550	R$ 130.16
APA8193	276910Y001231472	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AQL9580	276910Y001231596	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AQP2D45	276910T000483674	05/05/2022	55413	R$ 195.23
ASM1046	276910Y001231560	08/03/2022	74550	R$ 130.16
ASX6953	276910T000384458	08/03/2022	55500	R$ 130.16
AVQ4707	276910Z000761476	18/04/2022	60503	R$ 293.47
AVQ4707	276910Z000759447	09/04/2022	60503	R$ 293.47
AXD1394	276910T000346673	04/06/2022	61220	R$ 293.47
AXT2127	276910E000237874	29/04/2022	55412	R$ 195.23
AYF2661	276910Y001231528	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AYV7911	276910Y001231483	08/03/2022	74550	R$ 130.16
AZY3E78	276910Z000762888	22/04/2022	60503	R$ 293.47
BAG2D76	276910T000451309	19/04/2022	55413	R$ 195.23
BAU4583	276910Y001231501	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BBQ4347	276910Y001231378	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BBT1E79	276910Y001231424	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BBT4285	276910Y001231470	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BCC1B77	276910Y001231575	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BCL2749	276910Y001231419	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BCM3C02	276910D000035150	05/05/2022	76252	R$ 293.47
BCM8150	276910Y001231526	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BCP1031	276910Y001231564	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BCT5E03	276910Y001231423	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BDA9D71	276910Y001231554	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BDW7D17	276910Z000759287	09/04/2022	60503	R$ 293.47
BEI4D98	276910Y001231561	08/03/2022	74550	R$ 130.16
BEI4I33	276910Z000761876	17/04/2022	60503	R$ 293.47
CBJ7763	276910Y001231551	08/03/2022	74550	R$ 130.16
DTY2234	276910T000483311	19/04/2022	55417	R$ 195.23
ECJ3083	276910Y001231402	08/03/2022	74550	R$ 130.16
FBL1161	276910T000493123	01/06/2022	61220	R$ 293.47
LWS2379	276910Y001231556	08/03/2022	74550	R$ 130.16
QQX9D50	276910Y001231567	08/03/2022	74550	R$ 130.16
QWV3B36	276910Y001231390	08/03/2022	74550	R$ 130.16

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 43/2022 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 07/04/2022, Anel Viário Prefeito Singler Sambati x Avenida Colombo, com veículo de propriedade do município Microônibus Marcopolo Volare W8 Escolar, placa ARA-7283, Frota 1010 conduzido pelo servidor J.K.R (SERLUB), com o veículo particular, Sandero/Renaut branco PLACA: AXW 4G20, de propriedade da J.G, conforme Boletim de Acidentes de Trânsito 941833/5 – 4º BPM.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 221/2022-GAPRE, integrada pelos servidores, Kátia Viale Barbosa, Édio Alves Martins, Marcos Rodrigues, Luciana de Souza Sacramento e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 18 de agosto 2022.

Maria Lígia de S. F. Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura Interina

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário(a) de Infraestrutura**, em 22/08/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628528** e o código CRC **E12E64D8**.

Referência: Processo nº 01.19.00049375/2022.87 SEI nº 0628528

PORTARIA Nº 44/2022 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 01/06/2022, na Avenida Sônia Gerra Nogaroli cruzamento com Avenida Doutor Gastão Vidigal, com veículo de propriedade do município Caminhão Ford/Cargo 1317 e, Ano/Modelo 2011/2011, Diesel, placa AVZ-7441, frota 1230 conduzido pelo servidor D.R.R, com o veículo particular, Fiat Idea HLX Flex, placa ANG-4203, ano 2005/2006, de propriedade L.R.G, conforme Boletim de Acidentes de Trânsito 954173/3 e 954626/3 – 4º BPM.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 221/2022-GAPRE, integrada pelos servidores, Kátia Viale Barbosa, Édio Alves Martins, Marcos Rodrigues, Luciana de Souza Sacramento e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 18 de agosto 2022.

Maria Lígia De S. F. Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura Interina

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário(a) de Infraestrutura**, em 22/08/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629019** e o código CRC **0193EB01**.

Referência: Processo nº 01.19.00049576/2022.92 SEI nº 0629019

PORTARIA Nº 45/2022 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 21/05/2022, na avenida São Paulo próximo a rua Francisco Glicério, com veículo de propriedade do município Triton/2018, placa BCW-7E13, conduzido pelo servidor R.B, com os veículos particulares, CrossFox/Preto, placa NLJ-0914, ano 2009, de propriedade e conduzido por N.C.T, e segundo veículo particular Celta 4P Prata, ano 2010,placa ASM-5853 de propriedade de M.O.S. e conduzido pelo A.S, conforme Boletim de Acidentes de Trânsito M1DECDE4FPCC/6 – 4º BPM.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 221/2022-GAPRE, integrada pelos servidores, Kátia Viale Barbosa, Édio Alves Martins, Marcos Rodrigues, Luciana de Souza Sacramento e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 18 de agosto 2022.

Maria Lígia De S. F. Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura Interina

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário(a) de Infraestrutura**, em 22/08/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629113** e o código CRC **7A051D57**.

Referência: Processo nº 01.19.00049591/2022.75 SEI nº 0629113

PORTARIA Nº 46/2022 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 30/05/2022, com veículo de propriedade do município Peugeot/Boxer F350lh 23s Furgão, placa BAO-9464, conduzido pelo servidor J.B, manobra dentro do pátio Seinfra, conforme CI interna e SI 2022053416 e 37411/2022.8.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 221/2022-GAPRE, integrada pelos servidores, Kátia Viale Barbosa, Édio Alves Martins, Marcos Rodrigues, Luciana de Souza Sacramento e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 18 de agosto 2022.

Maria Lígia De S. F. Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura Interina

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário(a) de Infraestrutura**, em 22/08/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629315** e o código CRC **E1BA5D83**.

Referência: Processo nº 01.19.00049601/2022.96 SEI nº 0629315

PORTARIA Nº 47/2022 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 199 e seguintes da Lei Complementar 239/98, c/c Decreto 355/2007.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo visando apurar responsabilidade por acidente de trânsito, ocorrido no dia 03/06/2022 na Rua Almerinda Silveira Coelho com Avenida Mandacaru, com veículo de propriedade do município Ford/Ka SE, placa BDP-6B10, conduzido pelo servidor N.H.M, com o veículo particular uma moto não identificada , conforme Boletim de Acidentes de Trânsito 953603/3 – 4º BPM.

II – Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Veículos desta Municipalidade, nomeada pela Portaria 221/2022-GAPRE, integrada pelos servidores, Kátia Viale Barbosa, Édio Alves Martins, Marcos Rodrigues, Luciana de Souza Sacramento e Alexandre Kendi Kodama, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Maringá, 18 de agosto 2022.

Maria Lígia De S. F. Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura Interina

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário(a) de Infraestrutura**, em 22/08/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0629407** e o código CRC **4B88DBFF**.

Referência: Processo nº 01.19.00049605/2022.85 SEI nº 0629407

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 17/2022 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 014/2021, no uso de suas atribuições, visando democratizar e dar transparências às ações nos campos das artes e cultura,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00052378/2022.72,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os nomes abaixo para compor a **Comissão de Projetos** do Chamamento Público para **patrocínio** da **9ª Festa Literária Internacional de Maringá – FLIM** da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá:

I - Francisco Pinheiro da Silva, CPF: 596.665.449-20, Matrícula: 74343, Secretaria de Cultura de Maringá
II - Paulo Aloisio Schoffen, CPF: 030.209.659-00, Matrícula: 74344, Secretaria de Cultura de Maringá
III - Romicarla Rodrigues de Matos, CPF: 686.809.109-53, Matrícula: 39256, Secretaria de Cultura de Maringá
IV - Gabriela da Silva Cadamuro, CPF: 073.288.969-30, Matrícula: 74761, Secretaria da Comunicação

Art. 2º A Comissão de Projetos terá como objetivo a apreciação e seleção das propostas encaminhadas.

Art. 3º A Comissão de Projetos lavrará ata registrando todos os fatos praticados no decorrer da apreciação e julgamento das propostas apresentadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 26/08/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664442** e o código CRC **AEEB08D7**.

Referência: Processo nº 01.14.00052378/2022.72 SEI nº 0664442

SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILAR

PORTARIA Nº 14/2022 - SECSETRAB

O SECRETÁRIO DE TRABALHO RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A LEI 1205/2019 QUE DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 22 E 23 A RESPEITO DAS SANÇÕES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.29.00050917/2022.21,

RESOLVE:

Capítulo I: Das penalidades

Art. 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de produtos e/ou equipamentos e/ou animais;

IV - inutilização de produtos e/ou equipamentos;

V - suspensão de prestação de serviços, de venda e fabricação de produtos e/ou equipamentos;

VI - interdição, cautelar ou definitiva, total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto e/ou equipamento utilizado no processo produtivo;

VII - cancelamento do registro do produto;

VIII - cassação temporária ou definitiva do Registro do SIM/POA.

§ 1° A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação específica da SETRAB – Setor de Agricultura e Pecuária, à qual compete exarar motivada decisão.

§ 2° As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 3° Quando as sanções forem de responsabilidade do SIM/POA, as receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como de taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei, serão recolhidas para o Município de Maringá e reverterão para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal municipal.

Art. 2º A autoridade sanitária competente poderá impor uma ou mais das penalidades previstas neste artigo.

Art. 3º As penalidade serão aplicadas pelas autoridades sanitárias da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar (SETRAB), através de seus órgãos competentes.

Art. 4º A pena de advertência será aplicada observado o devido processo administrativo.

Art. 5º As penas de apreensão, inutilização, suspensão de atividades, venda ou fabricação de produtos e cancelamento ou cassação do registro do produto, serão aplicadas sempre que se mostrem necessárias para evitar risco ou dano à saúde.

Art. 6º A pena de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento, produto ou equipamento, será aplicada quando for constatado indício de infração sanitária, em que haja risco ou dano à saúde e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 7º O prazo máximo para interdição cautelar será de 90 (noventa) dias.

Art. 8º A interdição cautelar, total ou parcial, poderá, após o devido processo administrativo, tornar-se definitiva.

Art. 9º A extensão da interdição será decidida por ato fundamentado da autoridade sanitária.

Capítulo II: Apuração e Classificação das Infrações

Art. 10º Considera-se infração a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 11º Constatada qualquer infração de natureza sanitária, será lavrado o auto de infração, que servirá de base ao processo administrativo de contravenção. As infrações serão, a critério da autoridade sanitária, classificadas em: grau leve, grave e gravíssimo.

§ 1°. Para imposição das penalidades e sua graduação será levado em conta:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III - os antecedentes do infrator, com relação ao disposto nesta Lei e demais normas complementares.

§ 2°. São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - a errada compreensão da norma vigente, admitida como executável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;

III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

IV - ter o infrator sofrido coação;

V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

§ 3° São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária, decorrente do consumo pelo público do produto e/ou serviços prestados, em contrário ao disposto na legislação;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;

V - se o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo ou minorar o dano;

VI - ter o infrator agido com dolo.

Art. 12º Havendo concurso de circunstância agravante e atenuante, a aplicação será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 13º Em caso de reincidência, a multa será aplicada ao dobro da última, em reais, e, até que seja sanada a irregularidade, a mesma será renovada a cada 15 (quinze) dias, ficando ainda o infrator, conforme a gravidade da infração, sujeito ao cancelamento e/ou cassação temporária ou definitiva, do registro no SIM/POA com suspensão das atividades.

Art. 14º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 15º Se as multas aplicadas não estiverem pagas/quitadas até a ocasião da renovação anual do certificado de registro da empresa, o mesmo não será concedido.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Portolese Pessini**, **Médico(a) Veterinário(a)**, em 24/08/2022, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vinícius de Souza Barbosa**, **Gerente de Agricultura, Pecuária e Inspeção Municipal**, em 24/08/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto**, **Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 24/08/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647153** e o código CRC **A9EB2A09**.

Referência: Processo nº 01.29.00050917/2022.21 SEI nº 0647153

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

Resolução nº 011 , de 25 de agosto de 2022

Aprovar o Relatório de Impacto de Vizinhança em nome de JRCC Administradora de Bens LTDA, protocolado sob o nº 17441/2022, conforme determina o artigo 165 da LC 632/06.

O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 632/2006, Decreto nº 545/2015 e de acordo com a reunião ordinária de 24 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Impacto de Vizinhança para o empreendimento comercial denominado Phenon Centro Empresarial, localizado no Lote 010, Quadra A-1, Zona E-17, Zona Armazém, município de Maringá, cadastro imobiliário 9000900.

Art. 2º – A aprovação fica condicionada às seguintes providências por parte do interessado, através de termo de compromisso firmado com o Município:

I – Implantação de sistema de reaproveitamento de águas pluviais com 20.000 litros em atendimento ao Decreto n° 1311/2008;

II – Execução e ligação de drenagem pluvial com a rede pública conforme projeto a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP;

III – Realização das obras de calçamento defronte o lote do empreendimento, de acordo com as diretrizes da NBR 9050/2015 e norma municipal U-20001;

IV – Implantar nos acessos de veículos, dispositivos com sinalização luminosa intermitente na cor amarela, com emissão de sinal sonoro seguindo a Resolução n° 38 do CONTRAN;

V – Realizar a doação de 543 mudas de árvores de espécie, conforme orientações do Instituto Ambiental de Maringá – IAM e conforme previsto no PGAU;

VI – Instalação de lixeiras separadoras nas dependências comuns do empreendimento;

VII – Implantação de Área de Armazenamento Temporário (ATT) para locação dos contêineres de resíduos;

VIII – Implantação de um novo Controlador Semafórico e novos Grupos Focais gradativos, os quais deverão ser adquiridos e instalados pelo empreendedor conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

IX – Retirada da ilha central do cruzamento e instalação de nova sinalização semafórica nos canteiros centrais, conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

X – Proibição das manobras de retorno (movimentos 16, 17, 18, 19 representados nas figuras 18 e 19 do relatório) conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

XI – Proibição de estacionamento na Avenida Cidade Leira entre a Praça José Bonifácio e a Avenida Carneiro Leão, sentido Rua Fernão Dias, contribuindo assim para o aumento da capacidade na aproximação, compensando o aumento de um estágio semafórico, conforme orientações e projeto a ser aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

XII – Doação dos materiais para a confecção de 100 placas de sinalização vertical (poste, chapa e película) conforme orientações da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;

XIII – Adequações de acessibilidade nos canteiros centrais do entorno conforme projeto aprovado pela SEMOB;

XIV – Aumento da quantidade das vagas em bicicletários;

XV – Doação e instalação de 2 abrigos de ônibus no entorno do empreendimento, conforme as orientações da SEMOB;

XVI – Adoção dos canteiros centrais das Avenidas Cidade de Leiria e Carneiro Leão, conforme orientações da Secretaria Limpeza Urbana;

XVII – Apresentar documento da autorização ANAC quanto a implantação do heliponto;

XVIII – Demais medidas constantes do relatório;

XIX – Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento da Construção Civil - PGRCC que será analisado no processo de solicitação de emissão de Licenciamento Ambiental junto Instituto Ambiental de Maringá – IAM.

Art. 3º. - As medidas enumeradas de I à XVIII terão seus prazos de execução vinculados à emissão da CERCONED. A medida XIX deve ser cumprida antes do início das obras.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Maringá, 25 de agosto de 2022.

Bruna Barbosa Barroca
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Ata da Audiência Pública a fim de consultar a população sobre a criação de Eixo de Comércio e Serviços E na Rua Pioneiro Ercílio Silva, em toda a sua extensão.
08/08/2022

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 19 horas e 04 minutos reuniram-se na Escola Municipal Joaquim Maria Machado de Assis, localizado à Rua Pioneiro João Nunes, n. 1087, Maringá, Estado do Paraná, os moradores da zona 36 para participarem da Audiência Pública que tratou da **criação de Eixo de Comércio e Serviços - E, na Rua Pioneiro Ercílio Silva em toda sua extensão**, conforme Decreto n. 1259/2022. A Audiência foi iniciada sob a Presidência da Sra. Bruna Barroca, Diretora-Presidente do IPPLAM e Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, que em nome do Prefeito Ulisses Maia cumprimentou os presentes dizendo que a Audiência é para ouvir a população sobre a criação pretendida e convidou para compor a mesa o Vereador Belino Bravin, autor do projeto de lei. Ato contínuo deu início a leitura do Regimento Decreto nº. 1259/2022. Logo em seguida passou a palavra ao Arquiteto e Urbanista, **Guilherme Bordin Catani** que explanou sobre o tema. Finda a apresentação foi aberta a palavra aos moradores, o primeiro a se manifestar foi o **Sr. Reinaldo**, presidente de bairro, que parabenizou o seu Lindomar, por mobilizar a população e tornar possível a criação do eixo e que este beneficiará os moradores da região. Na sequência o sr. **Adriano** perguntou se a criação do eixo tinha relação com a criação de uma ZEIS em localidade próxima. A Presidente da Audiência, **Bruna Barroca,** informou que a criação de eixo não tem relação com a ZEIS que é um outro instrumento relacionado à Habitação. **Lindomar** agradeceu a todos e ao Vereador Bravin, pois a criação de eixo só trará benefícios para a comunidade. **Maria de Fátima,** presidente de Bairro, agradeceu ao Vereador Bravin e parabenizou os moradores pela participação. **O Sr. Adriano,** apontou que a criação do eixo de comércio e serviços não aumentará o valor do IPTU. Como não houve mais manifestações, a palavra foi passada ao **Vereador Belino Bravin**, este informou que o projeto de lei foi uma solicitação da comunidade e que hoje, devido a legislação é necessário alguns ritos para se aprovar uma mudança de eixo. Precisa de parecer do Conselho, audiência pública e que foi uma luta chegar até aqui. A Presidente, como não houve manifestação agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a Audiência às 19 horas e 35 minutos, sendo a presente ata lavrada, e após lida e achada conforme vai assinada por mim Emi Raquel de Almeida, secretária Ad hoc e pela Presidente da Audiência Bruna Barroca. Seguem em anexo lista de presença dos participantes.

Bruna Barbosa Barroca
Presidente

Emi Raquel de Almeida André
Secretária ad hoc

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

O Município de Maringá, cadastrada no CNPJ 76.282.656/0001-06 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para Implantação de Bueiro celular para transposição do córrego Mandacarú – Latitude 23º21’27.06”S Longitude 51º57’51.35”, Maringá – Paraná.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 294/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Damaris Gonçalves Josepetti**, matrícula funcional 2058, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022**,** para gozo nos períodos de **03/10/2022 a 12/10/2022**, com retorno ao trabalho no dia **13/10/2022 (quinta-feira)**, e **19/12/2022 a 28/12/2022,** com retorno ao trabalho no dia **29/12/2022 (quinta-feira)**, com a conversão de 1/3 (um terço) do período das respectivas férias em pecúnia, em conformidade com o § 6º. do Artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 26 de agosto de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 26/08/2022, às 14:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 26/08/2022, às 15:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0269143** e o código CRC **3A0E5DD5**.

22.0.000005970-0 0269143v3

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.